

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ATER

CREDENCIAMENTO Nº: 10779-16

Certificamos que o(a)

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 19.198.118/0001-02 foi credenciado(a) como prestador(a) de **Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, no Estado da(o) Minas Gerais**, de acordo com a Lei Nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013; o Decreto Nº 8.252, de 26 de maio de 2014; e a Resolução do Conselho de Administração da Anater Nº 004/2017, e baseado nas informações e documentos fornecidos pela entidade supracitada perante o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado

Brasília-DF, 18/05/2017


Valmisony Moreira Jardim
Presidente da Agência Nacional de Assistência
Técnica e Extensão Rural - ANATER

Validade do credenciamento: 18/05/2020 Autenticação: 68227DAFD3105741CBBA18784749215F





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

TERMO DE ADESÃO

O Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEAPA, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 10º andar, CEP: 30.630-901- Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o número 18.715.573/0001-67, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o senhor **Pedro Claudio Coutinho Leitão**, CPF nº 976.882.076-49, adere ao Pacto Nacional pela Ater, que se constitui em compromisso público para fortalecimento da ATER e possibilita as entidades integrantes da Administração Pública aderente celebrarem parceria com a ANATER visando definir prioridades articuladas e integradas, coordenar ações e estratégias que visem o fortalecimento e a qualificação dos serviços de ATER.

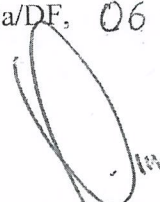
O presente Termo tem vigência a partir da sua assinatura e poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia Geral da União, nos termos do inciso III, do art. 18, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Brasília/DF, 06 de Outubro de 2017.


PEDRO CLAUDIO COUTINHO LEITÃO
Secretário de Estado De agricultura, Pecuária
e Abastecimento do Estado de Minas Gerais-
SEAPA


JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENDO
Secretário Especial de Agricultura Familiar e
do Desenvolvimento Agrário





Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

PRESO/EXTER/0466/2018

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2018.

Senhor
Valmisoney Moreira Jardim
Presidente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER
Brasília - DF

Assunto: Plano de Trabalho Mais Gestão

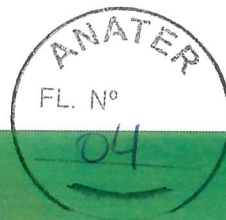
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos uma via da do Plano de Trabalho para Prestação dos Serviços de ATER e Ações no Programa ATER Mais Gestão, para os encaminhamentos subsequentes.

Atenciosamente,

Glenio Martins de Lima Mariano
Presidente





AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

**PLANO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATER
E AÇÕES NO PROGRAMA ATER MAIS GESTÃO**

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

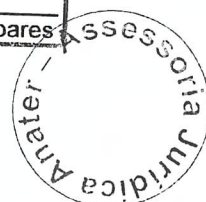
EMATER - Minas Gerais

Credenciamento da Emater no SGA Nº. 10779-16

Belo Horizonte – Minas Gerais

Agosto de 2018

APROVADO ANATER Diretoria Executiva
 Valmisoney Moreira Jardim
 José Maria Pimenta Lima
 Ricardo Peres Demicheli
 Cleber Oliveira Soares



ESTRUTURA GESTORA:

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -
ANATER**

DIRETORIA EXECUTIVA DA ANATER

Presidente

Valmisoney Moreira Jardim

Diretor Técnico

José Maria Pimenta Lima

Diretor Administrativo

Ricardo Peres Demicheli

Diretor de Transferência Tecnologia

Cleber Oliveira Soares

ESTRUTURA ENTIDADE EXECUTORA – EMATER – MG

Presidente

Glênio Martins de Lima Mariano

Diretor Técnico

João Silveira D'ângeles Filho

Diretor Financeiro

Leornado Brumano Kalil

Diretora de Infra Estrutura

Fabíola Paulino da Silva

Diretora de Promoção e Articulação

Fernanda Vidal Ferreira Reis

APROVADO ANATER Diretoria Executiva
 Valmisoney Moreira Jardim
 José Maria Pimenta Lima
 Ricardo Peres Demicheli
 Cleber Oliveira Soares





SUMÁRIO

01 – Dados Cadastrais	4
02 – Caracterização da Entidade Executora.....	5
2.1 – Breve Histórico da Entidade Executora de ATER.....	6
2.2 – Apresentação da Experiência da Entidade Executora de ATER.....	6
2.3 – Apresentação da Estrutura Física e Operacional.....	14
03 – Objeto	15
04 - Introdução	15
05 – Justificativa	17
06 – Caracterização do Público.....	22
07 – Objetivos.....	26
7.1 – Objetivo Geral	26
7.2 – Objetivos específicos.....	26
08 – Prazos e execução	27
09 – Resultados Esperados.....	28
9.1 – Indicadores de Resultados.....	28
10 – Metodologia.....	29
10.1 – Procedimentos Metodológicos	30
10.2 - Descrição das Atividades.....	31
10.3 – Meios de verificação das atividades	46
11 – Monitoramento e Avaliação	48
12 - Planejamento e cronograma de execução das atividades e metas.....	48
13- Cronograma de execução das atividades e metas.....	50
14 – Desembolso total e anuais	51
15 – Equipe Técnica.....	54
16 – Formação	65



APROVADO ANATER Diretoria Executiva
 Valmisoney Moreira Jardim
 José Maria Pimenta Lima
 Ricardo Peres Demicheli
Cleber Oliveira Soares

**Entidade Executora - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas
– EMATER Minas Gerais**

Nome do responsável: Glênio Martins de Lima Mariano

Cargo: Presidente – EMATER MG

E-mail: presidencia@emater.mg.gov.br

Tel: (31) 3349-8184

1 - Dados cadastrais

Nome da entidade: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER-MG

CNPJ: 19.198118/0001-02

Endereço: Av. Raja Gabáglio, 1626 – Gutierrez – CEP 30441-194 – Belo Horizonte MG

E-mail: presidencia@emater.mg.gov.br

Telefone 1 (31)3349-8000 **Telefone 2:** (31) 3349-8184. **Telefone 3-** (31) 3349-8090

Número do credenciamento no SGA: 10779-16

Responsável/Representante legal:

Nome: Glênio Martins de Lima Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 830.317.076-72

RG: MG10.873.198 - SSPMG

Telefone 1 (31)3349-8000 **Telefone 2:** (31) 3349-8184. **Telefone 3-** (31) 3349-8090

e-mail: presidencia@emater.mg.gov.br

Conta Corrente	Banco	Agência
	B. Brasil	1615-2

Praça de Pagamento

Belo Horizonte – MG



APROVADO
ANATER
Diretoria Executiva
Valmisoney Moreira Jardim
José Maria Pimenta Lima
Ricardo Peres Demicheli
Cleber Oliveira Soares

2. Caracterização da Entidade Executora

2.1 Breve histórico da entidade executora de ATER

A Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater–MG é uma empresa pública, criada pela Lei Estadual 6.704 de 28/11/1975 e pelo Decreto Estadual 17.836 de 08/04/1976, sendo vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais.

Seu regime jurídico é de direito privado, sendo uma sociedade civil de fins econômicos, por quotas de responsabilidade limitada, com corpo funcional regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e sua contabilidade, pela Lei 6.704 de 28/11/1975, tendo autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio. Como empresa subvencionada, opera com recursos do Tesouro Estadual, além de recursos oriundos de convênios com prefeituras municipais e transferências voluntárias do Orçamento Geral da União, o que a obriga a seguir as leis e regulamentações da administração pública indireta.

A Instituição é regida por um Estatuto, consolidado pelo Decreto Estadual 36.834, datado de 02/05/1995, que tem foro em Belo Horizonte e prazo indeterminado de duração.

Missão Institucional

Promover o Desenvolvimento Sustentável, por meio da Assistência Técnica e Extensão Rural, assegurando a melhoria da qualidade de vida da sociedade mineira.

Visão



APROVADO ANATER Diretoria Executiva
 Valmisoney Moreira Jardim
 José Maria Pimenta Lima
 Ricardo Peres Demicheli
 Cleber Oliveira Soares

Ser essencial à sociedade mineira com excelência na prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios de Minas Gerais.

Valores

Ética, simplicidade, transparência, atitude de excelência, valorização das pessoas, compromisso com resultados, valorização e socialização do conhecimento, participação, inovação e responsabilidade social e ambiental.

Histórico

Em 06 de dezembro de 1948 é criada, no Estado de Minas Gerais, a Associação de Crédito e Assistência Rural – Acar–MG, dando início a um processo, que, na ocasião, teve como fundamento a ideia de que o conhecimento tecnológico, a difusão de novas técnicas agropecuárias, por meio da assistência técnica, e o apoio financeiro, pelo crédito rural, contribuiriam para o aumento da produção e para a melhoria das condições de vida do meio rural brasileiro. Nesse primeiro momento, o crédito era o foco principal do serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

A partir de 1952, essa ideia começou a se transformar, e o serviço de extensão rural ganhou cunho muito mais educativo. Durante essa fase, o serviço de extensão rural registra um grande crescimento, havendo a necessidade de se criar um órgão central para coordenar o sistema de ATER que ora se estabelecia, o que aconteceu em 1955, com a criação da Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural – Abcar. Em 1960 é consolidado o Sistema Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Na década de 1970 deu-se ênfase à assistência técnica associada ao crédito rural. O crédito, nesse período, era farto e subsidiado, e é frente a essa conjuntura que se cria, em 1975, a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural – Embrater, com o objetivo de coordenar o sistema em nível nacional. Em Minas Gerais, a Acar–MG é transformada em Emater–MG.



2.2 Apresentação da Experiência da Entidade Executora de ATER



APROVADO ANATER Diretoria Executiva
Valmisney Moreira Jardim
José Maria Pimenta Lima
Ricardo Peres Demicheli

A Emater tem na sua trajetória de trabalho, vasta experiência de atuação junto aos agricultores familiares, que vem sendo realizadas desde o início da criação. Atua por meio de programas, projetos e agendas estratégicas, visando o cumprimento de sua missão.

É uma empresa consolidada do Estado de Minas Gerais que busca continuamente avançar tendo o pioneirismo como referência. Tem vivenciado, em sua trajetória de quase sete décadas, os mais diferentes momentos da história do desenvolvimento de Minas Gerais e do Brasil, empreendendo ações concretas para desenvolvimento sustentável, apresentando aos agricultores familiares, produtores rurais, à sociedade respostas aos desafios atuais de produção com sustentabilidade, gerando renda e qualidade de vida no campo e nos centros urbanos sintonizados com as mudanças ocorridas na sociedade.

Nesse contexto, vem participando decisivamente do processo de planejamento, execução e avaliação de políticas públicas voltadas aos agricultores (as) familiares, consolidando parcerias de sucesso com setores públicos e privado.

Atenta ao cenário nacional, sobretudo as diretrizes da política Nacional de ATER a EMATER - MG, realiza suas ações de forma articulada com o poder público – municipal, estadual e federal – e integradas com demais parceiros, o que possibilita o alcance de resultados favoráveis para dinamização da economia local, redução das desigualdades regionais, promoção do desenvolvimento em bases sustentáveis e melhoria da qualidade de vida da população rural.

A Emater pauta seu planejamento em agendas estratégicas, que organizam e sistematizam as ações que desenvolve junto aos agricultores familiares e suas organizações. São oito temáticas trabalhadas, sendo elas:

Agroecologia

Focada em sustentabilidade e preservação ambiental, a Emater-MG prioriza, em seus atendimentos, a aplicação dos princípios agroecológicos. O trabalho contribui para a implementação de processos de transição para sistemas produtivos sustentáveis, baseados em



APROVADO ANATER	
Diretoria Executiva	
para	M.
Valmisony Moreira Jardim	
José Maria Pimenta Lima	
Ricardo Peres Demicheli	
Cleber Oliveira Soares	

manejo adequado aos agroecossistemas e à biodiversidade, garantindo segurança e soberania alimentar para a sociedade mineira.

Nesta agenda, a Emater-MG busca aumentar o número de agricultores produzindo em bases agroecológicas; ampliar a oferta de produtos orgânicos certificados para o mercado; ampliar o acesso dos agricultores familiares ao Pronaf Agroecologia e aumentar a inserção e permanência de agricultores familiares nos espaços de comercialização.

A Empresa, nesta agenda desenvolve ações de:

Incentivo à produção agroecológica;

Construção do conhecimento em agroecologia com a realização de eventos como cursos, intercâmbios, encontros entre outros;

Incentivo, mobilização e organização de feiras agroecológicas;

Oficinas com a discussão teórica e realização de práticas agroecológicas;

Instalação de Unidades Demonstrativas e Unidades de Referência com práticas agroecológicas;

Qualificação de agricultores e extensionistas em processos de garantia de origem –

Certificação entre outras.

Comercialização e Gestão

A agricultura familiar, em suas atividades agrícolas e não agrícolas, tem papel importante no desenvolvimento socioeconômico brasileiro. Em Minas Gerais, parte importante das atividades agrícolas destina-se à produção de alimentos in natura. Entre as atividades não agrícolas, destacam-se a agroindústria, o artesanato e o turismo rural. A agregação de valor aos produtos da agricultura familiar é mais que uma tradição, é uma forma de aumentar a renda das famílias rurais, valorizar a cultura e gerar ocupação.

Apesar de sua importância, a agricultura familiar e suas organizações enfrentam uma série de desafios relacionados ao campo da comercialização da sua produção, tais como: organização, aplicação de instrumentos gerenciais, observação das diversas exigências legais, boas práticas de produção, boas práticas de fabricação e gestão. Nesse contexto, os empreendimentos da agricultura familiar não se diferenciam das demais empresas.



APROVADO ANATER Diretoria Executiva
 Valmisoney Moreira Jardim
 José Maria Pimenta Lima
 Ricardo Peres Demicheli
 Cleber Oliveira Soares

Esses desafios fazem com que grande parte da agricultura familiar permaneça restrita aos mercados informais.

Atendendo à crescente demanda da agricultura familiar de Minas Gerais, em grande parte derivada destes desafios ligados à comercialização da sua produção, a EMATER-MG também investe em ações de ATER com foco na organização, agregação de valor e mercado. Os principais exemplos dessa atuação são as ações da Empresa no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Programa de Aquisição de Alimentos – PAA; e na Política Estadual de Aquisição de Alimentos – PAA Familiar, entre outras políticas públicas ligadas à comercialização e agroindústria.

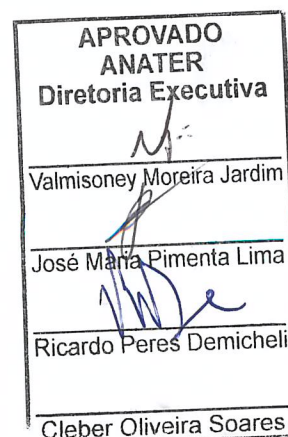
A política pública dos mercados institucionais, PAA e PNAE criam para a agricultura familiar uma reserva de mercado, que se configura como grande oportunidade, com destaque para o potencial de crescimento econômico, com justiça social, geração de ocupação e renda, além de um incentivo concreto à organização para fins econômicos; mas por outro, os desafios para conquistar e se manter no mercado formal também são enormes, visto que se trata de algo novo para a grande maioria das famílias rurais envolvidas. A atuação no mercado formal, especialmente o mercado institucional público, apresenta para a agricultura familiar mineira uma série de desafios ligados à organização, gestão social, formação bruta de capital, gestão de negócios, exigências legais, boas práticas de produção e de fabricação, entre tantos outros.

A EMATER-MG, em franco processo de adaptação às novas demandas e aos novos tempos, acompanhando o que vivencia a agricultura familiar no estado esforça para se qualificar a dar as respostas exigidas de uma ATER, que efetivamente se compromete com os interesses e demandas dos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar. Sua atuação nas mais diferentes áreas do conhecimento, necessárias à formalização e consolidação dos negócios rurais agrícolas e não agrícolas, individuais, familiares ou coletivos, busca enfrentar junto com a agricultura familiar exatamente esses enormes desafios relacionados à organização, agregação de valor e mercado, investindo em ações como:

Atuação direta nos mercados institucionais PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), PAA familiar (Política de aquisição de alimentos), PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Formalização de empreendimentos individuais e coletivos,

Qualificação e Boas Práticas de Produção e Boas Práticas de Fabricação.



- Parcerias com Cooperativas e União de Cooperativas, FETAEMG e outras instituições afins para atuação conjunta na criação e fortalecimentos das cooperativas;
- Profissionalização de agricultores para acesso aos mercados.
- Participação efetiva na construção e elaboração do Programa Estadual de Cooperativismo da Agricultura Familiar e Agroindústria;
- Agregação de valor à produção;
- Destino adequado dos resíduos de agroindústria;
- Gestão de empreendimentos;
- Rotulagem de alimentos;
- Oficinas de artesanato, entre outros.

Cadeia de Valor da Bovinocultura

A pecuária bovina está entre as principais atividades agropecuárias de Minas Gerais. Além da expressividade econômica, a pecuária bovina também tem importante função social para os mineiros, gerando trabalho e renda no campo, além de disponibilizar alimentos de alto valor nutritivo, contribuindo com a segurança alimentar.

Ao incluir a pecuária como um dos eixos de sua Agenda Estratégica, a Emater-MG assume o desafio de proporcionar maior competitividade à cadeia de valor desta atividade – incluindo os sistemas agroindustriais – por meio de assistência técnica qualificada.

Ações desenvolvidas nesta agenda:

- Gestão de propriedade;
 - Capacitações nas temáticas inerentes às atividades da pecuária; Melhoramento genético;
- Execução de chamada pública de leite;
 - Implantação projetos de inseminação artificial; Realização de torneios leiteiros;
- Execução dos programas Minas Pecuária e Embrapa
 - Leite; Implantação e recuperação de pastagens;
- Produção de silagem nas propriedades;

Implantação de boas práticas agropecuárias;

Eventos técnicos voltados para a produção de leite de qualidade, entre outras.

Cadeia de Valor do Café

O café é um símbolo da agricultura de Minas Gerais sendo o maior produtor do país, responsável pela metade da safra nacional. A atividade também exerce importante papel social, sendo fonte de emprego e renda. Estima-se que a cadeia produtiva do café gera 3 milhões de empregos diretos e indiretos no Estado.

Ao incluir a Cadeia de Valor de Café em sua Agenda Estratégica, a Emater-MG assume o compromisso de promover a atividade com sustentabilidade. Os técnicos da Emater-MG trabalham juntos com os agricultores, com os objetivos de melhorar a qualidade do café, reduzir custos de produção, aumentar a renda, manter e criar empregos, melhorar a gestão e comercialização.

Ações desenvolvidas nesta agenda:

Circuitos da cafeicultura;

Ferramentas de acompanhamento e gestão de propriedades; Execução do programa Certifica Minas;

Uso de práticas conservacionistas na condução das lavouras;

Implementação de tecnologias eficientes para o aumento da produtividade e melhoria da qualidade dos cafés;

Execução da chamada pública do café;

Concurso de qualidade de café;

Agregação de valor ao café;

Realização de simpósio, festivais e feiras;

Encontros técnicos, entre outras.

Inclusão Produtiva e Erradicação da Pobreza

O enfrentamento da pobreza e desigualdade social no campo requer articulação de políticas públicas, de modo que as famílias tenham acesso a programas e projetos que promovam a inclusão produtiva e social, atendendo as suas necessidades básicas e oportunizando a geração

M BRANCO

- Oficinas de políticas públicas de juventude e formas de acesso;
- Intercâmbio entre regiões do Estado;
- Participação na construção e elaboração do Plano Estadual de Sucessão Rural;
- Inserção dos jovens nas políticas de fomento, PBS, Dom Helder Câmara, Minas Sem Fome e nas Chamadas públicas do Leite e Café;
- Inserção dos jovens nos mercados institucionais PAA e PNAE;
- Discussão, debates e informações sobre a utilização das tecnologias de informação e comunicação na gestão de propriedades;
- Mobilização dos jovens para participação nos espaços de discussão de políticas públicas, entre outros.

Produção de Culturas, Frutas, Hortaliças e Pequenos Animais

O programa visa a ampliação da oferta de frutas, hortaliças e pequenos animais e redução de perdas, com o uso de tecnologias sustentáveis de produção e gestão. A proposta é que os agricultores familiares, por meio da Emater-MG, recebam orientação técnica nos processos de gestão e produção de alimentos saudáveis, de forma sustentável, reduzindo as perdas e aumentando a produção e a renda. Nesta área, desenvolve ações em setores como apicultura, piscicultura, resgate de hortaliças não convencionais, além de fruticultura.

Nesta agenda se trabalha a assistência técnica, tanto individual como coletiva, em todas as fases da cultura e do plantel, bem como a realização de capacitações, eventos como o Circuitos e Fruticultura, implementação do Programa Frutifica Minas, feiras, entre outras.

Segurança Hídrica e Sustentabilidade Ambiental

A Emater, diante do desafio imposto ao setor agrícola para produzir alimentos em quantidade e qualidade, e observando o cenário de degradação se que manifesta, na descaracterização dos meios físicos, bióticos e socioeconômicos, com consequências na redução da biodiversidade e da capacidade produtiva do solo; na alteração dos ciclos biogeoquímicos, das condições climáticas e na diminuição da oferta de água em quantidade e qualidade, implementa ações no sentido de buscar a sustentabilidade na agricultura e, mais do que isso, a conservação dos recursos naturais.



APROVADO ANATER Diretoria Executiva
Valmisoney Moreira Jardim
José Maria Pimenta Lima
Ricardo Peres Demicheli
Gleber Oliveira Soares

Esta agenda investe em atividades de sustentabilidade ambiental e de segurança hídrica, por serem estas, questões cada vez mais presentes nas agendas de governo, da sociedade civil organizada, das entidades e produtores rurais.

A Emater-MG desenvolve diversos projetos no Estado, voltados para a educação e conservação ambiental e também para a socialização de práticas produtivas que não agredam o ambiente. Dentre as ações, destacam-se a revitalização da sub-bacia hidrográfica do rio São Francisco, desenvolvida em parceria com a Secretaria de Estado de Agricultura e Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) e adequação socioeconômica e ambiental de propriedades rurais.

Outras ações também são realizadas como: construção de barraginhas, ações de manejo de irrigação adequado aos arranjos produtivos, captação de água de chuva, readequação de estradas, conservação de áreas permanentes, utiliza metodologia de diagnóstico – Zoneamento Ambiental e Produtivo (ZAP) e Indicadores de Sustentabilidade Ambiental (ISA), regularização ambiental de propriedades rurais, elaboração do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Plano de Readequação Ambiental (PRA).

2.3 Apresentação da Estrutura Física e Operacional

A EMATER - MG atua em todo o território mineiro, de forma descentralizada e com grande capilaridade. Atualmente conta uma Unidade Central, em Belo Horizonte, 32 Unidades Regionais e 790 escritórios locais presentes em igual número de municípios, nos quais atuam profissionais das ciências agrárias, sociais e humanas, administrativa que prestam serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER). Conta atualmente com 1.888 funcionários, sendo que 84% deles estão lotados nas unidades de campo (escritórios regionais e locais) e apenas 16 % na Sede.

O corpo profissional da empresa é composto, em sua maioria, por profissionais de carreira, concursados.

A EMATER-MG desenvolve políticas de valorização e desenvolvimento de seus profissionais com incentivos pecuniários, programas de pós-graduação, a exemplo de

concluído em 2016 que atendeu a aproximadamente 400 profissionais com a obtenção do título de especialização, além de benefícios, tais como, assistência saúde, previdência complementar e seguro de vida em grupo.

Para prestar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no escopo deste projeto, a EMATER-MG contará com a atuação de extensionistas agropecuários de nível médio e superior, Bem Estar Social de nível médio e/ou superior, nos municípios, bem como o apoio de coordenadores técnicos regionais e estaduais, além de funcionários de apoio da área administrativa e gerentes regionais.

Ressalva-se o direito à EMATER-MG em substituir qualquer de seus profissionais lotados nos municípios, para prestar os serviços pactuados, caso haja necessidade de realocação dos mesmos, em função de transferências, aposentadorias, dentre outros, sem que haja prejuízos nas ações de ATER.

A estrutura física da empresa conta com 32 Unidades Regionais que administram 790 escritórios locais presentes em igual número de municípios e a Unidade Central que coordena o trabalho no estado; 02 Centros de Inovação de Tecnologia ambiental – DIATE – Mantiqueira em Poços de Caldas e DIATE Brasília de Minas.

Todas as unidades estão equipadas com veículos, computadores, multimídia, tablete, GPS, mobiliário de escritórios, acesso à internet, material didático, material informativo bem como material de escritório necessário ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos dos extensionistas no exercício de suas atividades.

3. Objeto

O objeto deste Instrumento Específico de Parceria é a prestação de serviços de ATER MAIS GESTÃO para empreendimentos coletivos da Agricultura Familiar do Estado de Minas Gerais.



APROVADO ANATER Diretoria Executiva
 Valmisoney Moreira Jardim
 José Maria Pimenta Lima
 Ricardo Peres Demicheli
 Cleber Oliveira Soares

4. Introdução

O Estado de Minas Gerais em sua diversidade regional conta com uma agricultura familiar que vem se fortalecendo, a partir das políticas públicas que lhes são de direito e que vem trazendo novas alternativas de superação das dificuldades que esta categoria enfrenta.

Existem no estado 450 mil propriedades da agricultura familiar, e estes agricultores se organizam de várias formas para superar as dificuldades e enfrentar os desafios que são muitos. Entre as formas de organização existem as cooperativas, as associações de produtores e os grupos informais que buscam o mercado para a venda de sua produção para a geração de renda.

No propósito de fortalecer a gestão, aperfeiçoar a administração e inserir as organizações e os empreendimentos da agricultura familiar nos mercados, a Emater Minas Gerais, vem desenvolvendo ações que vai ao encontro da Proposta ATER MAIS GESTÃO, que tem como foco a assistência específica para as organizações da agricultura familiar.

Sendo o foco do ATER MAIS GESTÃO as organizações econômicas da agricultura familiar, pode-se afirmar que é evidente os grandes desafios que estas organizações deparam para o exercício de suas atividades. Entre estes podemos destacar: fragilidade da gestão das organizações e dos empreendimentos, falta de qualificação dos técnicos e dirigentes nas questões contábeis, dificuldades em adotar práticas sustentáveis de produção, pouco capital de giro, falta de fundo de reserva, falta de assessoria técnica, entre outros.

Mas mesmo diante dos desafios, estas organizações apresentam grande potencial e são capazes, de forma mais estruturada e com melhor gestão, de atender as exigências dos programas governamentais, dos mercados institucionais, bem como a demanda de outros mercados.



APROVADO ANATER Diretoria Executiva
 Valmisoney Moreira Jardim
 José Maria Pimenta Lima
 Ricardo Peres Demicheli
 Cleber Oliveira Soares

No intuito de atuar junto a estas organizações e diante da proposta do Programa ATER MAIS GESTÃO, a Emater vem apresentar esta proposta que, de forma efetiva e planejada, busca fortalecer e aperfeiçoar as organizações econômicas, por meio do diagnóstico da situação atual e da articulação de esforços para construção e implementação de um plano de ação para solucionar questões ligadas às áreas organizacional, industrial, comercial, recursos humanos, finanças e custos, vendas e marketing e ambiental, de cada empreendimento coletivo. A metodologia tem como objetivos principais incrementar o desempenho dos empreendimentos, trazer melhorias tecnológicas e ampliar o acesso aos produtos da agricultura familiar, com ênfase aos mercados institucionais, públicos e privados.

Todas as atividades e eventos aqui planejados seguirão as diretrizes da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER, instituída pela Lei Federal 12.188/2010, e estão em coerência com as atividades desenvolvidas nas agendas estratégicas.

5. Justificativa

Em Minas Gerais, temos cadastradas na Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento Agrário – SEAD, 544 DAPs Jurídicas, sendo 482 Associações e 62 Cooperativas, conforme dados obtidos diretamente na SEAD, em 28/04/2018.

As Cooperativas representam apenas 11,39 % das DAPs Jurídicas do estado, mas tem apresentado maior potencial de crescimento, quando comparadas às Associações, pois as Cooperativas, proporcionalmente, possuem mais associados com DAPs, conforme demonstra o quadro abaixo.

Tipologia	Número	Associados com DAP	Associados sem DAP	Total de Sócios
Associação	482	15081	3646	18727
Cooperativa	62	5497	2358	7855
	544	20578	6004	26582

17

O trabalho de apoio às organizações da agricultura familiar tem se estruturado apenas nos anos recentes por meio do esforço das Organizações Não Governamentais notadamente a União das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária - UNICAFES, Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – FETAEMG e da parte do governo do Estado de Minas sobressaem as ações de ATER e de capacitação promovidas pela EMATER-MG. Ressaltamos aqui o papel do Governo Federal na formulação da política pública ATER MAIS GESTÃO, que desde 2010 tem viabilizado recursos financeiros para as ações no âmbito das cooperativas e Associações da Agricultura Familiar no tema gestão.

O atual movimento em favor das cooperativas da agricultura familiar em Minas Gerais tem o propósito de promover o desenvolvimento rural de forma sustentável e inclusiva. Isso fortalece o envolvimento dos atores sociais na construção do desenvolvimento local, com ações de inclusão produtiva, organização social, econômica e comercial. No entanto, devido ao perfil social e aos objetivos que dele decorrem, essas organizações normalmente possuem baixo nível de estruturação e de investimentos, o que reduz sua capacidade de inclusão e desenvolvimento regional. Nesse sentido, o ATER Mais Gestão se apresenta como uma política pública fundamental para potencializar a organização sustentável dos negócios coletivos da agricultura familiar e ampliar a construção de redes regionais, possibilitando a consolidação de estruturas produtivas e agroindustriais no interior do estado.

Entre as questões específicas da realidade rural do estado de Minas Gerais que justificam essa proposta, destacam-se:

A maioria dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ainda comercializam nos mercados institucionais por meio de associações civis de fins não econômicos e há grandes riscos nesta forma de comercializar, causando insegurança jurídica e passivos jurídico/tributários para a agricultura familiar no estado, além de dificultar a ação do fisco, outros órgãos públicos de controle e o controle social.



APROVADO ANATER Diretoria Executiva	
	Valmisony Moreira Jardim
	José Maria Pimenta Lima
	Ricardo Peres Demicheli
	Cleber Oliveira Soares

Os empreendimentos da agricultura familiar do estado ainda carecem de formalização do por meio da pessoa jurídica. As cooperativas poderão contribuir para agregar valor à produção rural e proporcionar a segurança jurídico/tributária necessária à comercialização de produtos beneficiados ou industrializados. A Formalização da agricultura familiar pode gerar tributos aos cofres do estado, que por sua vez terá os recursos necessários para investir no setor, criando um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico e social

Há muita dificuldade, por parte dos Governos, em cumprir as exigências legais relacionadas à aquisição de produtos da agricultura familiar (PNAE, PAA e PAA Familiar), especialmente nos grandes centros urbanos, onde se concentram os maiores mercados institucionais. Deste modo, o fortalecimento do cooperativismo da agricultura familiar, é a única possibilidade de avançar nos programas de compras institucionais/governamentais.

A agricultura familiar do estado ainda tem grande dificuldade para acessar os grandes mercados e a aposta é que o cooperativismo que apresenta enorme potencial de dinamização da economia local, regional e estadual, possa ser o fator gerador de inclusão produtiva, geração de emprego e renda, justiça social e redução das desigualdades;

Uma das principais políticas pública de incentivo à compra dos alimentos da agricultura familiar é o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Criado pelo artigo 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, tem com propósito promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

Em 2012 foi criada a modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA-CI), criada pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho. No mesmo sistema de

PNAE, o PAA-CI prevê que as aquisições sejam feitas por Chamadas Públicas, dispensando-se o procedimento licitatório. A partir de 1º de janeiro de 2016, pelo Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, do total de recursos no exercício financeiro destinados à aquisição de gêneros alimentícios aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição, por intermédio do PPA-CI, de produtos da agricultura familiar.

O Estado de Minas Gerais executa o PAA modelo Termo de Adesão em 97 municípios e também criou em 2015 a Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar o PAA Familiar. Com isso, o mercado para a compra dos produtos da agricultura familiar se torna ainda mais promissor e atrativo e as organizações deverão estar devidamente organizadas para atendê-lo.

Dados do mercado institucional público de Minas Gerais comprovam que as compras públicas são um mercado considerável, a ser explorado pela agricultura familiar por meio de suas organizações. Considerando apenas o mínimo obrigatório de 30% dos repasses feitos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Nacional Desenvolvimento da Educação – FNDE ao estado e municípios, para aquisição de produtos da agricultura familiar, no âmbito do PNAE, são R\$ 110 milhões; No PAA, modalidade Termo de Adesão, são R\$ 23 milhões; Já na modalidade executada pela CONAB, são R\$ 8 milhões; O mínimo obrigatório de 30% das aquisições feitas pelo governo de Minas Gerais, que deve ser destinado à aquisição de produtos da agricultura familiar, no âmbito do PAA Familiar corresponde a um valor de R\$ 10 milhões; O valor correspondente a 30%, exigido pelo PAA Compra Institucional do Governo Federal, no estado, é de R\$ 30 milhões. Juntos, esses programas destinam à aquisição de produtos da agricultura familiar em Minas Gerais um valor mínimo, da ordem de **R\$ 181 milhões**.

Programa/ Modalidade	Valor
PNAE	R\$ 110.000.000,00
PAA – Termo de Adesão	R\$ 23.000.000,00
PAA – CONAB	R\$ 8.000.000,00

20

PAA Familiar	R\$ 10.000.000,00
PAA Compra Institucional Federal	R\$ 30.000.000,00
Total	R\$ 181.000.000,00

O mercado formal atualmente tem demandado de forma crescente os alimentos da agricultura familiar. Tanto as grandes redes de supermercados, como as pequenas e médias, tem usado esses produtos para atrair os consumidores para as suas lojas. Eventos como a AGRIMINAS, Feira da Agroindústria Familiar promovida pela FETAEMG e a SUPERMINAS – Feira Mineira de Supermercados, promovido pela Associação Mineira de Supermercados – AMIS, vêm cada vez mais abrindo espaço para a inserção dos empreendimentos da agricultura no mercado em geral. Rodadas de negócios estão em crescente expansão no estado com o objetivo de aproximar o mercado formal das organizações econômicas

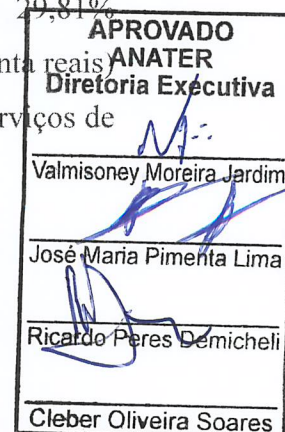
Em Minas Gerais, a EMATER, por meio do Programa Feiras Livres tem promovido também a construção de cadeias curtas de comercialização, na modalidade de venda direta ao consumidor final, já contando com 223 feiras implantadas em 165 municípios.

O estado já conta com experiências exitosas concretas de cooperativismo da agricultura familiar e há enorme demanda por apoio a projetos de empreendimentos coletivos e organização econômica que sejam mais sustentáveis, também do ponto de vista ambiental e da saúde pública.

O potencial de trabalho, os recursos materiais e humanos já disponíveis nas cooperativas e Associações; e a infraestrutura e os recursos humanos da Emater representam uma força de trabalho capaz de levar adiante as atividades previstas no programa.

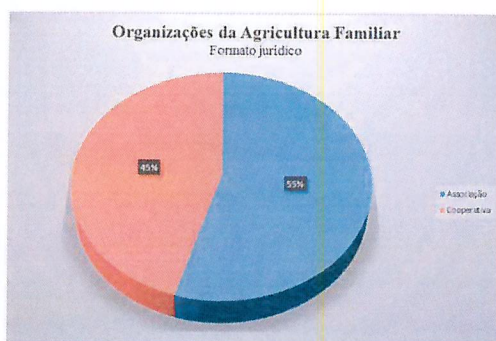
O valor correspondente ao aporte institucional da EMATER/MG será na forma de custeio de despesa com pessoal, custo com estrutura utilizada e custos gerais com serviços de Ater.

Para a execução do projeto a contento, solicita-se a antecipação de 20,81% correspondente a R\$ 540.880,00 (Quinhentos e quarenta mil e oitocentos e oitenta reais) do valor referente ao aporte previsto para o ano de 2018, para dar início aos serviços de ater.

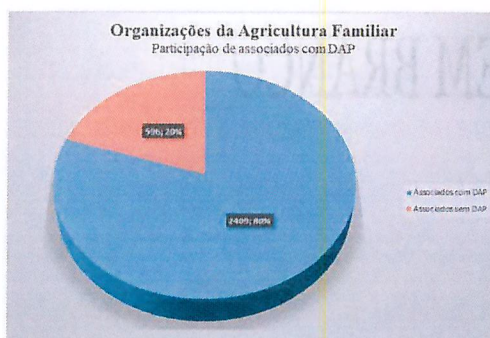


6. Caracterização do público

O público a ser atendido no âmbito desse Plano de Trabalho é formado por um total de 44 organizações da agricultura familiar, com DAP Jurídica válida, sendo 24 associações (55%); e 20 cooperativas (45%).

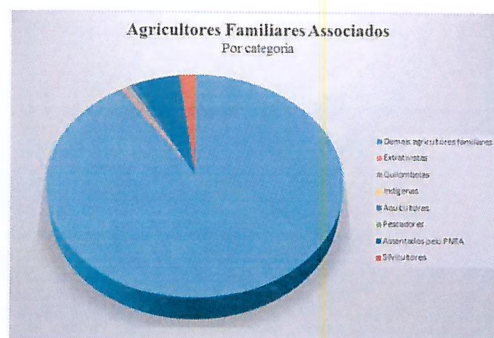


O total de associados corresponde a 3.005; sendo que 2.409 (80%) são agricultores familiares, com DAP física válida; e 596 (20%) não possuem DAP.



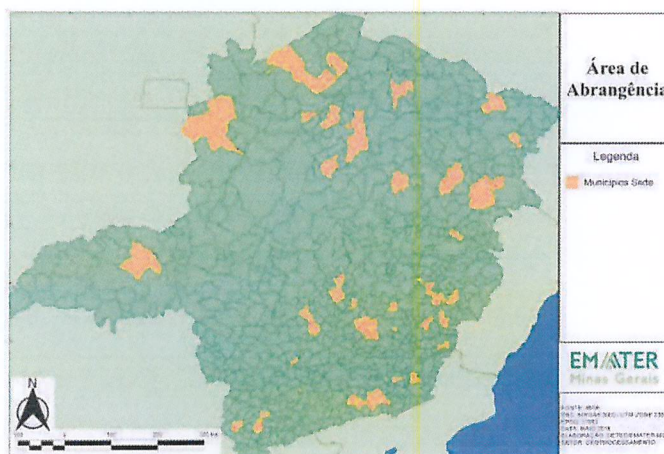
Há no conjunto dessas organizações um quadro de associados de diversas categorias, com predomínio muito expressivo da categoria “demais agricultores familiares” (90,91%).

Categoria	Número	Percentual
Demais Agricultores Familiares	2190	90,91
Extrativistas	7	0,29
Quilombolas	18	0,75
Indígenas	1	0,04
Aquicultores	15	0,62
Pescadores	1	0,04
Assentados PNRA	131	5,44
Silvicultores	46	1,91
TOTAL	2409	100,00



No que diz respeito à espacialização geográfica, as organizações selecionadas estão distribuídas em 42 municípios, localizados nas 7 macrorregiões: Cerrado, Centro, Leste, Jequinhonha/Mucuri, Matas, Norte e Sul, formando um grupo razoavelmente representativo das organizações da agricultura familiar com finalidade econômica do estado.

Os municípios sedes das organizações da agricultura familiar selecionadas são: Abre Campo, Acaiaca, Belo Horizonte, Bom Jesus do Galho, Brasília de Minas, Cana Verde, Carangola, Caratinga, Carbonita, Cataguases, Cláudio, Divinópolis, Esmeraldas, Felisburgo, Frei Inocência, Guarani, Icarai de Minas, Ipatinga, Itabirito, Januária, Jequitibá, Juiz de Fora, Lima Duarte, Manhuaçu, Montes Claros, Novo Cruzeiro, Ouro Branco, Ouro Fino, Ouro Preto, Pavão, Pedra Azul, Porteirinha, Pouso Alegre, Rio Piracicaba, São Bento do Abade, São Domingos das Dores, Sete Lagoas, Setubinha, Silvianópolis, Teófilo Otoni, Uberlândia e Unaí.



APROVADO
ANATER
Diretoria Executiva

Valmisonery Moreira Jardim

José Maria Pimenta Lima

Ricardo Peres Demicheli

Cleber Oliveira Soares



Do ponto de vista do mercado consumidor, especialmente formado pelos mercados institucionais públicos, em decorrência do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar, as organizações selecionadas se encontram na área de influência econômica de municípios mais populosos (acima de 100 mil habitantes, segundo o IBGE), que apresentam expressiva demanda por seus produtos. Isso quando a organização não é sediada em um desses municípios.

Do ponto de vista do mercado consumidor, especialmente formado pelos mercados institucionais públicos, em decorrência do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar, as organizações selecionadas se encontram na área de influência econômica de municípios maiores (acima de 100 mil habitantes, segundo o IBGE), que apresentam expressiva demanda por seus produtos. Isso quando a organização não é sediada em um desses municípios.

Dados do mercado institucional público de Minas Gerais, nos dão melhor ideia de parte dessa demanda, a criada na forma de uma reserva de mercado, no âmbito das políticas públicas acima citadas. Observa-se que trata de um mercado considerável, a ser explorado em primeiro lugar pela agricultura familiar, tendo em vista suas atuais condições de organização.

Considerando apenas o mínimo obrigatório de 30% dos repasses feitos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ao estado e municípios, para aquisição de produtos da agricultura familiar, no âmbito do PNAE, são R\$ 110 milhões. No PAA, modalidade Termo de Adesão, são R\$ 23 milhões. Na modalidade executada pela CONAB, são R\$ 8 milhões. O mínimo obrigatório de 30% das aquisições feitas pelo governo de Minas Gerais, que deve ser destinado à aquisição de produtos da agricultura

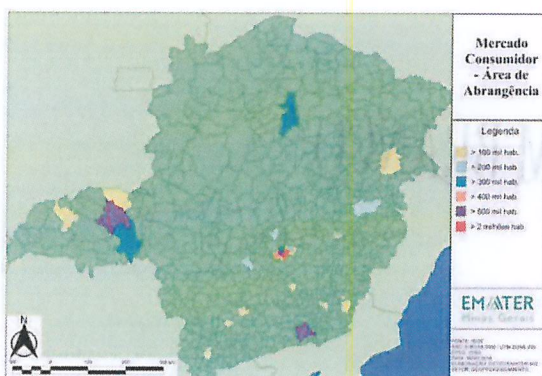
Em grande parte, a influência de municípios consumidores explica a formação e fortalecimento de várias das organizações selecionadas, que inicialmente encontraram condições favoráveis ao escoamento da sua produção. Ao mesmo tempo, há ainda



APROVADO ANATER Diretoria Executiva	
	Valmisony Moreira Jardim
	José Maria Pimenta Lima
	Ricardo Peres Demicheli
	Cleber Oliveira Soares

mercado consumidor muito espaço para o crescimento e consolidação das estratégias de mercado das cooperativas da agricultura familiar. Os desafios, no entanto, também não podem ser desprezados. No geral, grandes mercados exigem consideráveis estruturas de produção e logística, além de elevado grau de organização. Outro importante fator é a forte presença de uma concorrência desleal, representada por grupos de atravessadores e outros oportunistas, que se aproveitam das fragilidades das políticas públicas de aquisição de produtos da agricultura familiar e dos órgãos de controle.

São municípios com influência econômica na área de abrangência, com população acima de 100 mil habitantes: Araguari, Belo Horizonte, Betim, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Coronel Fabriciano, Divinópolis, Governador Valadares, Ibiturê, Ipatinga, Ituiutaba, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Muriaé, Pouso Alegre, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Ubá, Uberaba, Uberlândia, Varginha e Vespasiano.



Fonte dos dados: IBGE 2017.

Quadro descritivo do público alvo por atividade:

PÚBLICO ALVO		
Nº.	Atividades	Público Alvo
1	Reunião Apresentação do ATER MAIS GESTÃO e Mobilização dos Empreendimentos	Representantes de Conselhos, entidades e empreendimentos
2	Adesão e Cadastro do Empreendimento	Empreendimentos
3	Elaboração do Diagnóstico Tempo Zero (T0)	Empreendimentos
4	Construção Projeto de Gestão	Empreendimentos
5	Identificar Unidades de Referência de Gestão,	Equipes de Técnicos

Assessoria Jurídica Anater

APROVADO
ANATER
Diretoria Executiva

Valmisoney Moreira Jardim
José Maria Pimenta Lima
Ricardo Peres Demicheli
Cleber Oliveira Soares

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wesdon Serafim da Silva

	Conhecimento, Inovação e Tecnologia	
6	Reunião de planejamento e acompanhamento de atividades	Equipes de Técnicos
7	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	Empreendimentos
8	Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 01)	Associados
9	Realizar o Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	Empreendimentos
10	Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 02)	Associados
11	Oficina Anual de Políticas Públicas com os associados	Associados
12	Reunião Anual com Potenciais Compradores	Empreendimentos e convidados
13	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial	Empreendimentos
14	Atendimento Coletivo em Assessoria Gerencial	Empreendimentos
15	Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria	Representantes de empreendimentos e entidades

7. Objetivos

7.1 - Objetivo geral

Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER específica, por meio de assessoria e consultoria técnica para organizações da agricultura familiar, visando o aprimoramento das diferentes áreas funcionais das organizações: gestão, melhorias tecnológicas, organizacional, produção e processo, comercial, recursos humanos, finanças e custos e, conformidade legal e ambiental, para 44 empreendimentos da Agricultura Familiar, em especial as Cooperativas e Associações para ampliar o acesso dos produtos da agricultura familiar aos mercados institucionais, públicos e privados.

7.2 - Objetivos específicos

- Tornar os empreendimentos mais eficientes e participantes nos mercados disponíveis, especialmente o institucional;

- Qualificar a organização interna e o planejamento estratégico da cooperativa ou associação;
- Promover melhoramentos nos processos internos de gestão e adequação legal.

8. Prazo de execução (em meses)

Vinte e oito (28) meses a partir da assinatura do Instrumento Específico de Parceria.

9. Resultados Esperados

Realizadas as ações planejadas, ao final do prazo de contratação, espera-se a observação de consideráveis avanços nos eixos pré-definidos: institucional, ambiental, organizacional, econômico e inovação, bem como organizações qualificadas em gestão, comercialização, qualificação dos seus quadros sociais e melhor preparadas para acessar os mercados institucionais, públicos e privados.

Em cada eixo, as ações propostas focarão resultados nas áreas:

Eixo institucional – no planejamento estratégico dos empreendimentos e controles gerenciais;

Eixo ambiental – nas práticas sustentáveis no empreendimento e o uso racional dos recursos hídricos;

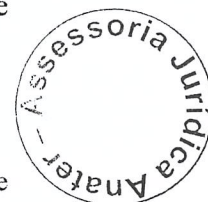
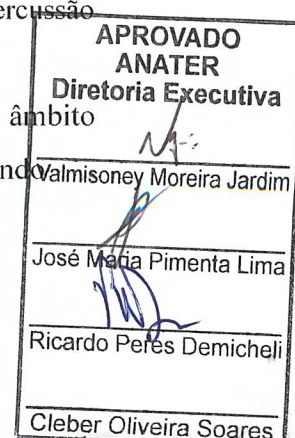
Eixo organizacional – na capacitação de gestores e associados;

Eixo econômico – nos controles econômicos e canais de comercialização;

Eixo inovação – na inovação no empreendimento e atividades e reprodução de metodologias de referência.

Eixo Social – na ampliação da participação de mulheres e jovens nos quadros sociais e na direção das organizações.

As atividades desenvolvidas nas áreas acima descritas, serão monitorados e periodicamente avaliadas, como forma de garantir que as ações não se desviem do foco, com repercussão negativa no alcance dos resultados propostos. Para isso, estabelecer-se-á entre as equipes técnicas de base, especialistas e coordenação do programa, no âmbito da EMATER-MG, estreita articulação, comunicação e fluxo de informações, usando



meios presenciais e virtuais. Além das avaliações qualitativas, que decorrerão dessa articulação e comunicação permanentes, a EMATER-MG contará ainda com sua estrutura e prática consolidada na metodologia de Gerenciamento de Projetos.

A metodologia de avaliação e monitoramento se baseará, entre outras, no PDCA – planejar, executar, checar e agir corretivamente. A estratégia adotada deverá ser suficientemente flexível para permitir a readequação das ações e métodos, de modo que a ação corretiva possa ser adequadamente operada, mantendo o foco no resultado, e não na ação meio.

9.1 - INDICADORES MÍNIMOS CONFORME EXIGÊNCIAS DA SEAD

Os indicadores de resultados utilizados pela EMATER no presente Instrumento Específico de Parceria com a ANATER correspondem às seis áreas funcionais: institucional, ambiental, organizacional, econômico e inovação.

Quadro 01 – Relação de indicadores de resultados

EIXO	INDICADOR
Institucional	Regularização documental dos empreendimentos/recadastramento do quadro de associados
	Conhecimento de políticas públicas – compras institucionais
Organizacional	Capacitação de gestores
	Capacitação de Conselheiros
Social	Participação de mulheres na gestão do empreendimento
	Associados com acesso a políticas públicas
	Participação de mulheres no quadro social do empreendimento
Econômico	Negócios realizados compras institucionais
	Empregos gerados no empreendimento

Assessoria Jurídica

APROVADO
ANATER
Diretoria Executiva

Valmisoney Moreira Jardim

José Maria Pimenta Lima

Ricardo Peres Demicheli

Cleber Oliveira Soares

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Wedson Serafim da Silva

Ambiental	Práticas sustentáveis no empreendimento
	Licenciamento ambiental do empreendimento
Inovação Tecnológica	Associados adotando tecnologias
	Unidades de Referência

10. Metodologia

A proposta aqui apresentada será executada por meio de metodologias participativas, as quais constituem um instrumental facilitador das ações que envolvem processos de organização social, sendo, portanto, adequadas para o contexto atual de envolvimento das organizações de agricultores familiares nos processos de atuação em seus empreendimentos.

Estas metodologias estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar e Reforma Agrária- PNATER onde diz que a missão da Ater é *"Participar na promoção e animação de processos capazes de contribuir para a construção e execução de estratégias de desenvolvimento rural sustentável, centrado na expansão e fortalecimento da agricultura familiar e das suas organizações, por meio de metodologias educativas e participativas, integradas às dinâmicas locais, buscando viabilizar as condições para o exercício da cidadania e a melhoria de qualidade de vida da sociedade"*.

Os extensionistas, ao utilizarem os recursos metodológicos participativos provocam os atores sociais ao exercício de um olhar crítico e investigativo sobre a realidade na qual se inserem, no sentido de compreendê-la e transformá-la, ou seja, partir de uma realidade conhecida para uma realidade desejada.

A metodologia participativa de extensão rural para o desenvolvimento sustentável-MEXPAR¹, elaborada por extensionistas da EMATER-MG, que será a orientadora das

¹ RUAS, Elma Dias et al. Metodologia Participativa de Extensão Rural para o Desenvolvimento Sustentável - MEXPAR. Belo Horizonte, março de 2006.

atividades de ATER a ser realizadas nesta proposta, contemplou em sua formulação, alguns princípios defendidos por Paulo Freire, tendo como propósito o aprimoramento da extensão rural como prática educativa, tais como: respeito ao outro, a natureza do homem, coerência entre teoria e prática, postura investigativa, dialogicidade, aprendizagem, educação e a dialética.

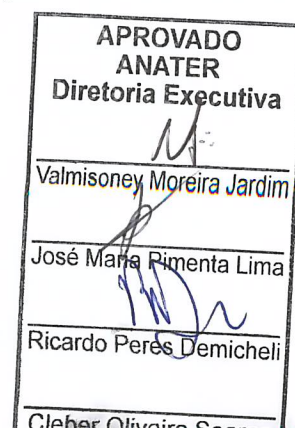
Portanto, a vivência das metodologias participativas, envolvendo mediadores e atores sociais, supõe a utilização de métodos e técnicas que possam contribuir para a realização de diagnósticos participativos com vistas ao planejamento, execução e gestão de programas e projetos. A MEXPAR, conforme descrito em Ruas (2006), adota o método de planejamento participativo e gestão social, o qual está estruturado em três momentos didáticos, que orientam a ação do mediador, que se utiliza de um conjunto de técnicas coerentes com o referencial teórico e as especificidades da agricultura familiar.

Os três momentos didáticos estão assim ordenados, Primeiro Momento – Conhecimento da realidade; Segundo Momento – Organização da Ação; Terceiro Momento – Execução e Acompanhamento da Ação.

10.1 - Procedimentos Metodológicos

As orientações e os procedimentos metodológicos a serem adotados na execução das atividades a serem desenvolvidas neste instrumento de parceria com a ANATER, terão como eixo norteador a Mexpar – Metodologia utilizada pela EMATER Minas Gerais no desenvolvimento dos serviços de ATER.

Neste sentido, as atividades desenvolvidas serão orientadas por meio de métodos e técnicas participativas que propiciam e oportunizam a participação dos agricultores em todos os momentos da discussão e da tomada de decisão, de forma que estes sejam os protagonistas do processo de intervenção e de transformação de suas organizações e de seus empreendimentos.



A aproximação com os agricultores para o desenvolvimento das atividades será uma abordagem que construa a confiança e o sentimento de pertencimento do projeto, com organização e planejamento de ações de forma conjunta, onde agricultores e extensionistas possam trocar saberes e construir alternativas viáveis de intervenção. As reuniões serão conduzidas de forma a provocar a reflexão sobre a realidade social na perspectiva da compreensão dos fenômenos implicados nessa realidade, visando à sua transformação. É uma técnica utilizada como instrumento auxiliar no processo de construção do diagnóstico participativo, de discussão de buscas de alternativas para enfrentamento de problemas, bem como de aproximação e mobilização dos agricultores para a organização das ações a serem implementadas na execução do projeto.

Neste sentido, as atividades de elaboração de diagnóstico, projeto de gestão, identificação de unidades de referência e os eventos de avaliação terão como orientação práticas metodológicas que fortaleçam a participação, provoquem a análise crítica da realidade e a construção de estratégias viáveis para implementação de ações que promovam a transformação da realidade.

10.2 Descrição das atividades

Foram definidas quinze (15) metas que deverão ser realizadas de maneira individual e coletiva (individual quando se tratar de atendimento de apenas um CNPJ) e coletiva quando se destinar a dois ou mais CNPJs, independentemente do número de participantes (pessoas físicas) e são apresentadas aqui de forma detalhada.

Meta 1 – Reunião de Apresentação do ATER MAIS GESTÃO e mobilização dos empreendimentos

Meta de caráter coletivo, com duração média de 16 horas entre preparação, identificação, mobilização e realização do evento. O público a ser convidado forma-se por representantes de Conselhos de Desenvolvimento locais, potenciais empreendimentos, pré-selecionados a participarem do atendimento do ATER MAIS GESTÃO, representações locais e regionais das cooperativas, sociedade civil e demais convidados, dentro da área de abrangência do lote.

O objetivo da atividade é apresentar as condições de participação, fase/etapas da metodologia e ferramentas/serviços ofertados, além esclarecer sobre processos metodológicos e operacionais de execução das metas previstas no ATER MAIS GESTÃO.

Esta meta prevê a apresentação do objeto do contrato, seus objetivos, o tempo de duração, as atividades a serem realizadas e a sua operacionalização. Estes temas deverão ser discutidos com os empreendimentos da agricultura familiar, preferencialmente com a presença de representantes dos empreendimentos, dirigentes, conselheiros e associados, mostrando as oportunidades e dirimindo as dúvidas dos beneficiários.

Visando aproximação com o público beneficiário, esta atividade será realizada de maneira a agregar duas instituições que tiverem sede em um mesmo município, para atender as duas dentro da área de ação do projeto.

O planejamento da atividade deverá prever data, local de realização, relação de convidados e proposta de programação. Serão convidados todos os envolvidos nas organizações bem como as entidades e instituições afins.

Resultados da meta 1:

- a) Número de Reuniões realizadas: 14 reuniões, sendo em média 2 por macrorregião, com no mínimo 60% dos convidados. Consideramos a divisão do estado em 7 macrorregiões: Mata, Sul, Centro, Cerrado, Jequitinhonha/Mucuri, Norte e Leste. Consideramos também a distância entre os municípios e a logística para deslocamento e pernoite, se necessário.

Meios de Verificação:

- a) Lista de presença da reunião;
b) Lista de identificação dos empreendimentos participantes;
c) Postagem do relatório coletivo de realização evento no SGA;

Meta 2 – Adesão e Cadastro do Empreendimento

Meta composta por atividades de caráter individual, com duração média de 08 horas

para preparação, identificação, e assinatura do **Termo de Adesão** ao projeto nas cooperativas e/ou associações detentoras de DAP Jurídica limitadas ao número de empreendimentos previsto no lote.

Neste momento também será elaborado levantamento inicial, denominado **Cadastro do Empreendimento**, contendo informações básicas das áreas sociais, organizativas, comerciais do empreendimento.

Deverão ser considerados os empreendimentos que compõe a proposta do termo de parceria. Em caso de não adesão de algum empreendimento, outro poderá ser incluído a partir de *“lista de suplência e/ou busca ativa”*.

Para a adesão à metodologia, os representantes legais desses empreendimentos deverão assinar um **Termo de Adesão**, manifestando o interesse em receber a metodologia de assessoria gerencial ATER MAIS GESTÃO.

Nesta meta também deverá ser aplicado um questionário para levantamento de informações gerais. Este Cadastro tem por objetivos o levantamento ou a atualização da situação atual e a coleta de informações gerais do empreendimento.

O formulário do Cadastro será disponibilizado pela ANATER, devendo ser inseridos no Sistema de Gestão de ATER – SGA. O Cadastro será postado no Sistema de Gestão de ATER – SGA.

Resultados da meta 2:

- a) Número de Adesões realizadas com termos assinados – 44 adesões realizadas
- b) Número de cadastro preenchidos e postados no SGA – 44 cadastros preenchidos

Meios de Verificação:

- a) Termos de Adesão assinados e postados no SGA;
- b) Cadastros dos empreendimentos preenchidos e postados no SGA.

Meta 3 – Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)



APROVADO ANATER Diretoria Executiva
 Valmisoney Moreira Jardim
 José Maria Pimenta Lima
 Ricardo Peres Demicheli
 Cleber Oliveira Soares

Meta composta por atividades de caráter individual, com duração média de 24 horas, distribuídas em aplicação de questionários, coleta de dados, sistematização das informações, ciência e validação das informações obtidas com o empreendimento e inserção do Diagnóstico no Sistema de Gestão de ATER – SGA.

Nesta meta, os objetivos são de aplicar os questionários e realizar o Diagnóstico Tempo Zero (T0) que será o principal subsídio para elaborar o Projeto de Gestão de cada empreendimento.

O formulário de Diagnóstico (T0) será disponibilizado pela ANATER, devendo ser inserido no Sistema de Gestão de ATER – SGA.

O Diagnóstico Tempo Zero (T0) têm por objetivo levantar informações técnicas, gerenciais e comerciais para a elaboração do Projeto de Gestão, por meio da aplicação do questionário T0.

Alguns indicadores deverão ser pactuados com o empreendimento respeitando os anseios dos associados. Os indicadores servirão como orientadores para elaboração das ações do Projeto de Gestão e serão trabalhados durante todo o tempo da assessoria gerencial.

O Diagnóstico (T0) deverá ser apresentado ao empreendimento para ciência, validação dos dados e das informações coletadas e que o mesmo seja considerado na elaboração do Projeto de Gestão.

Resultados da meta 3:

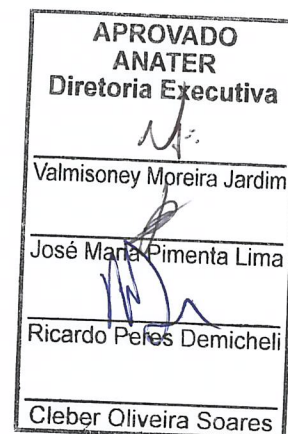
- a) Número de Diagnósticos Aplicados – 44 diagnósticos (T0) realizados

Meios de Verificação:

- a) Diagnóstico (T0) do empreendimento realizado e postado SGA.

Meta 4 – Construção do Projeto de Gestão

Meta composta por atividades de caráter individual, com duração média de 32 horas distribuídas para discussão entre equipe técnica (a partir do Diagnóstico), elaboração do



Projeto de Gestão, apresentação para aprovação e ratificação em cada empreendimento pelo seu responsável legal e inserção dos indicadores pactuados.

O Projeto de Gestão deverá ser elaborado conforme explicado no Roteiro de Apresentação do Projeto de Gestão, disponibilizado pela ANATER.

Resultado da Meta 4:

- a) Projeto de Gestão elaborado e ratificado pelo empreendimento beneficiário – 44 projetos elaborados

Meios de Verificação:

- a) Projeto de Gestão ratificado e postado (pdf) no SGA.

Meta 5 – Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia

Meta composta por atividade de caráter individual, com duração de até 08 horas para identificação e breve apresentação de Unidades de Referências. Buscar encontrar na área de abrangência do lote estas Unidades (tecnologias sociais, arranjos institucionais, inovações em gestão, ferramentas de governança, entre outras), para que sirvam como espaço de intercâmbio, apropriação, troca de informações e produção de conhecimentos entre os empreendimentos e as Unidades de Referências, importantes na resolução de problemas e necessidades verificadas nos atendimentos.

Deve-se apresentar minimamente o tema, o nome, a localização e o contato da Unidade de Referência identificada. Esta Unidade de Referência não necessariamente deverá estar localizada na área do lote, pode estar em outra região próxima.

A ANATER oferecerá o formulário básico de identificação da Unidade de Referência.

Resultado da Meta 5:

- a) Número de Unidades de Referência encontradas – 06 Unidades de Referência encontradas

- b) Identificação básica das Unidades Referência encontradas. 06 Unidades de Referência Identificadas

Meios de Verificação:

- a) Inserção no SGA da quantidade de Unidades de Referência encontradas na região;
- b) Descrição dos dados e identificação da Unidade de Referência postado no SGA.

Meta 6 - Reunião de planejamento e acompanhamento de atividades

Meta composta por atividades fixas e de caráter institucional (equipe técnica), direcionada à equipe de execução do projeto, de 32 horas presenciais para cada semestre de atuação, objetivando garantir momentos entre coordenadores e equipes técnicas das entidades contratadas ou parceiras para avaliação, planejamento e/ou acompanhamento das ações desenvolvidas e verificação das atividades executadas.

A programação, locais, datas, hospedagens e demais condições deverão ser organizadas pela contratada/parceira, devendo encaminhar comunicado a ANATER de sua realização, com antecedência mínima de 10 dias.

Serão realizadas quatro (4) eventos sendo um (1) no ano de 2018, dois (2) no ano de 2019 e um (1) no ano de 2020. Cada evento contará com a participação de 90 técnicos distribuídos em 3 turmas.

Resultados da meta 6:

- a) Qualificação da atuação técnica dos extensionistas – 4 eventos de qualificação realizados
- b) Planejamento e execução alinhados com a proposição técnica.

Meios de Verificação:

APROVADO ANATER Diretoria Executiva
 Valmisony Moreira Jardim
 José Maria Pimenta Lima
 Ricardo Peres Demicheli
 Cleber Oliveira Soares

- a) Relatório de atividade individual realizado e postado no SGA;
- b) Lista de presença dos técnicos;
- c) Atividade realizada e postadas no SGA.

Meta 7 – Atualização do Diagnóstico - Tempo Um (T1)

Meta composta por atividades de caráter individual, com duração média de 20 horas para aplicação do Diagnóstico T1, sistematização das informações, verificação da evolução dos indicadores selecionados e correção de rumo, se necessário, nas ações do Projeto de Gestão. Os dados coletados deverão ser inseridos no SGA.

O T1 deverá ser apresentado e aprovado pelos representantes do empreendimento, validando seu conteúdo antes da entrega oficial.

Resultados da meta 7:

- a) Número de Diagnósticos atualizado – 44 diagnósticos realizados
- b) Atualização dos indicadores pactuados.

Meios de Verificação:

- a) Diagnóstico (T1) do empreendimento postado no SGA;
- b) Indicadores selecionados postados no SGA.

Meta 8 – Avaliação Anual da execução do Projeto de Gestão (ano 1)

Meta composta por atividades de caráter individual, a ser realizada com o quadro social de cada empreendimento beneficiário, com duração média de 20 horas para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA. Esta avaliação deverá ser realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial e os cooperados/associados, dirigentes e conselheiros de cada empreendimento assistido.

Tem como objetivo analisar a execução das atividades definidas no Projeto de Gestão.

Essa meta deverá ser realizada entre o 11º e 14º mês após a data de ratificação do



APROVADO ANATER
Diretoria Executiva
 Valmisonery Moreira Jardim
 José Maria Pimenta Lima
 Ricardo Peres Demicheli
 Cleber Oliveira Soares

Projeto de Gestão. O objetivo principal é analisar/avaliar o desempenho das metas propostas, a evolução dos indicadores pactuados e, sempre que necessário, promover readequação e repactuação com o empreendimento.

Um Relatório de Avaliação anual deverá ser elaborado em conjunto entre prestadora de serviços de assessoria gerencial e o empreendimento analisado, indicando os resultados obtidos no Projeto de Gestão no período, bem como, os eventuais ajustes necessários. Um resumo deste Relatório de Avaliação, com linguagem simples e em formato adequado, deverá ser elaborado e disponibilizado a todos associados do empreendimento.

Esta atividade também será composta de uma avaliação da qualidade dos serviços de assessoria gerencial prestados pela entidade contratada durante o primeiro ano e, para tal, o empreendimento deverá responder a um questionário simplificado proposto pela ANATER.

Resultados da meta 8:

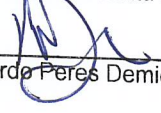
- a) Avaliação anual realizada – 44 eventos de avaliação, uma avaliação por empreendimento.
- b) Questionários respondidos pelos associados - 44 questionários respondidos

Meios de Verificação:

- a) Lista de presença ou Ata da Reunião postada no SGA e
- b) Relatório do Evento de Avaliação postado no SGA
- c) Resumo do Relatório do Evento Avaliação postado no SGA
- d) Questionários respondidos pelos participantes postados no SGA.

APROVADO ANATER Diretoria Executiva

Valmisoney Moreira Jardim

José Maria Pimenta Lima

Ricardo Peres Demicheli

Cleber Oliveira Soares

Meta 9 – Atualizar diagnóstico - Tempo Dois (T2)

Meta composta por atividade de caráter individual, com duração média de 20 horas para aplicação do Diagnóstico T2, sistematização das informações, verificação da evolução dos indicadores selecionados e correção de rumo, se necessário, nas ações do Projeto de Gestão. Os dados coletados deverão ser inseridos no SGA.

Resultados da meta 9:

- a) Número de Diagnósticos atualizados – 44 diagnósticos atualizados
- b) Atualização dos indicadores pactuados.

Meios de Verificação:

- a) Diagnóstico (T2) do postado no SGA
- b) Indicadores selecionados postados no SGA

Meta 10 – Avaliação Anual da execução do Projeto de Gestão (ano 2)

Meta composta por atividade individual com o quadro social de cada empreendimento beneficiário, com duração média de 20 horas para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA. Esta avaliação deverá ser realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial e os cooperados/associados, dirigentes e conselheiros de cada empreendimento assistido.

Tem como objetivo analisar a execução das atividades definidas no Projeto de Gestão. Essa atividade deverá ser realizada após o 23º mês após a data de ratificação do Projeto de Gestão. O objetivo principal é analisar/avaliar o desempenho das metas propostas, a evolução dos indicadores pactuados e, sempre que necessário, promover readequação e repactuação com o empreendimento.

Um Relatório de Avaliação anual deverá ser elaborado em conjunto entre prestadora de serviços de assessoria gerencial e o empreendimento analisado, indicando os resultados obtidos no Projeto de Gestão no período, bem como, os eventuais ajustes necessários. Um resumo deste Relatório de Avaliação, com linguagem simples e em formato adequado, deverá ser elaborado e disponibilizado a todos associados do empreendimento.

Esta atividade também será composta de uma avaliação da qualidade dos serviços de assessoria gerencial prestados pela entidade contratada durante o segundo ano e, para



APROVADO ANATER	
Diretoria Executiva	
	Valmisoney Moreira Jardim
	José Maria Pimenta Lima
	Ricardo Peres Demicheli
	Cleber Oliveira Soares

tal, o empreendimento deverá responder a um questionário simplificado proposto pela ANATER.

Resultados da meta 10:

- a) Avaliação anual realizada – 44 eventos de avaliação, uma avaliação por empreendimento.
- b) Questionários respondidos pelos associados – 44 questionários respondidos

Meios de Verificação:

- a) Lista de presença ou Ata da Reunião postada no SGA e
- b) Relatório do Evento de Avaliação postado no SGA
- c) Resumo do Relatório do Evento Avaliação postado no SGA
- d) Questionários respondidos pelos participantes postados no SGA.

Meta 11 – Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados

Meta composto por atividades individuais, a ser realizada com o quadro social de cada empreendimento beneficiário, com duração média de 20 horas distribuídas em preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA. Esta atividade tem como objetivos:

- Apresentar e esclarecer as políticas públicas para agricultura familiar, produção e processos, comercialização, crédito e outros temas que vierem a ser identificados;
- Estimular a participação dos associados na discussão dos assuntos de interesses coletivos.

Serão realizadas 88 oficinas, no período de execução do projeto, sendo 44 oficinas por ano, uma por empreendimento atendido.

Resultado da meta 11:

40

- a) Oficina realizada e políticas públicas disseminadas – 88 oficinas realizadas.

Meio de Verificação:

- a) Lista de presença ou Ata da reunião postada no SGA;
b) Relatório da Oficina postado no SGA.

Meta 12 – Reunião Anual com Potenciais Compradores

Meta composta por atividade coletiva, com os empreendimentos beneficiários, duração de 16 horas em média para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA. Esta meta deverá ser realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial, os representantes comerciais de cada empreendimento, os gestores de compras (institucional pública e privada) e convidados especiais. Deverá ser realizada uma oficina, no mínimo, por lote. O formato do evento pode ser uma rodada de negócios ou outro que se apresente mais adequado.

Esta meta objetiva garantir espaço de aproximação, prospecção de oportunidades de mercado, diálogo, troca de informações entre os beneficiários e realização de negócios com agentes de mercados, gestores do PNAE, PAA e outras instituições envolvidas em processos de comercialização, tanto no mercado institucional quanto no mercado convencional.

Do ponto de vista prático, as oficinas deverão ser realizadas visando promover o acesso aos mercados, construção de arranjos institucionais locais, conhecer a oferta e demanda entre as partes, bem como de dirimir todas as dúvidas sobre os procedimentos e critérios para a efetiva inserção em determinado mercado. Elas deverão ocorrer de acordo com a execução do projeto, sendo obrigatória a participação mínima conforme o número de empreendimentos por lote.

O projeto garantirá a participação nesta oficina, de 01 (um) representante de cada empreendimento definido por este. A instituição prestadora de serviço de ATER deverá assegurar o fornecimento de material didático adequado, alimentação, e, quando necessário, transporte e hospedagem, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e



APROVADO ANATER Diretoria Executiva
Valmisonely Moreira Jardim
José Maria Pimenta Lima
Ricardo Peres Demicheli
Cleber Oliveira Soares

acessibilidade à atividade para cada representante dos empreendimentos participantes.

Nesta atividade, a entidade prestadora de ATER deverá assegurar a participação mínima de 50% dos empreendimentos beneficiados.

A entidade deverá apresentar no Plano de Trabalho a metodologia e os instrumentos a serem utilizados em cada oficina.

As oficinas serão realizadas de forma regionalizadas, distribuídas em 22 regiões. Portanto serão 66 oficinas, no período de execução do projeto, com a participação de associados/cooperados dos empreendimentos, técnicos da empresa prestadora de ATER e representação dos potenciais compradores.

Resultado da meta 12:

- a) Oficina realizada – 66 oficinas realizadas

Meio de Verificação:

- a) Lista de presença ou Ata da reunião postada no SGA;
b) Relatório da Oficina postado no SGA.

Meta 13 – Atendimento individual em assessoria gerencial

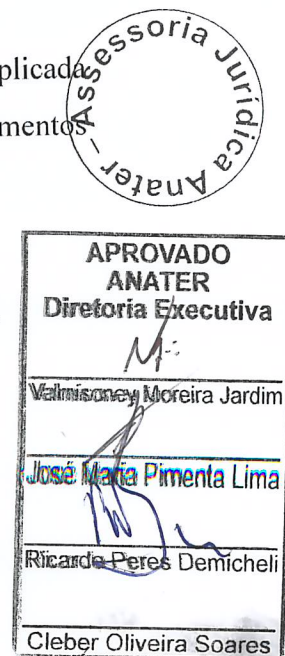
Esta meta é formada pelo conjunto de atendimentos/atividades de caráter individual, a serem escolhidas dentre as Atividades Seleccionáveis com soma média de 432 horas por empreendimento, distribuídas e desenvolvidas dentro do período da execução do Projeto de Gestão, com objetivo de executar as ações pactuadas com os empreendimentos.

Este atendimento será feito por meio de visitas, distribuídas as 432 horas multiplicadas pelos 44 empreendimentos/organizações, serão realizados em média 54 atendimentos por empreendimentos durante o período de execução do projeto.

Resultado da meta 13:

- a) Atendimentos individuais realizados – 54 atendimentos individuais realizados.

Meios de Verificação:



- a) Relatório técnico de visita postado no SGA

Meta 14 - Atendimento coletivo em assessoria gerencial

Esta meta é formada pelo conjunto de atendimentos/atividades de caráter coletivo, com duração média de 50 horas distribuídas dentro do período do Projeto de Gestão, com objetivo de executar as ações pactuadas com no mínimo de 10% ou mais empreendimentos e deverão ser escolhidas dentre as Atividades Seleccionáveis que se encontram Atividades Seleccionáveis que se encontram no Quadro 3 do Manual ATER MAIS GESTÃO.

Modalidades seleccionáveis para atividades Coletivas
Cursos
Oficinas
Intercâmbios
Reuniões de Articulação com Parceiros

Serão realizadas no mínimo 06 atividades, entre cursos oficinas intercambio e reuniões, de forma regionalizada, contemplado 50 horas por organizações beneficiárias do projeto.

Resultado da meta 14:

- a) Atividades coletivas realizadas - realizadas 06 atividades coletivas

Meios de Verificação:

- a) Lista de presença postada no SGA;
-
- b) Relatório técnico postado no SGA.

Meta 15 – Avaliação Final do Contrato

Esta meta é composta por uma (ou mais) atividade (s) coletiva (s) realizada entre a

APROVADO ANATER Diretoria Executiva
 Valmisonery Moreira Jardim
 José Maria Pimenta Lima
 Ricardo Peres Demicheli
 Cleber Oliveira Soares



entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial e os empreendimentos assistidos. A atividade de avaliação terá duração de 24 horas para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA. Tem como objetivos:

Avaliar resultados obtidos e evolução dos indicadores pactuados;

Realizar uma análise crítica nas ações do Projeto de Gestão de cada empreendimento;

Elaborar relatório de recomendações gerenciais para os próximos 12 meses e entregar formalmente para cada empreendimento, orientando-o após a conclusão das atividades.

Promover arranjos e redes de cooperação entre os participantes.

A metodologia da meta 15 deverá prever momentos de avaliação coletiva e individual.

O Relatório de Avaliação final deverá ser elaborado em conjunto - prestadora de serviços de assessoria gerencial e os empreendimentos - indicando a avaliação do contrato/instrumento de parceria. O Relatório de Avaliação final deverá ser postado no Sistema de Gestão de ATER – SGA.

Nesta atividade, para sua validação, é necessária observar o percentual mínimo de 60% de participação dos beneficiários do Lote.

Um outro objetivo desta meta 15 é avaliar os serviços de assessoria gerencial prestados pela entidade contratada e, para tal, os empreendimentos deverão responder a um questionário para avaliação dos participantes.

Esta meta será realizada de forma a agregar as organizações em macrorregiões sendo:

Região Norte de Minas e do Vale do Jequitinhonha

Região das Matas de Minas e Região Leste

Região do Sul de Minas e do Cerrado



APROVADO ANATER Diretoria Executiva
 Valmisoney Moreira Jardim
 José Maria Pimenta Lima
 Ricardo Peres Demicheli
 Cleber Oliveira Soares

Região Central

Resultados da meta 15:

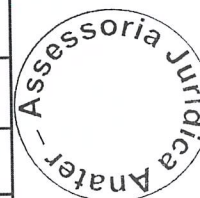
- a) Avaliação final do contrato/Instrumento de Parceria realizada - 04 avaliações realizadas
- b) Questionários de avaliação respondidos pelos empreendimentos – 44 questionários

Meios de Verificação:

- a) Lista de presença postada no SGA;
- b) Relatório de Avaliação postado no SGA;
- c) Questionários respondidos pelos participantes postados no SGA

Quadro 02 - Atividades e carga horária

ATIVIDADES/ CARGA HORÁRIA				
Nº	Atividades	Tipo de Atividade	CH Atend.	Quant.
01	Reunião Apresentação do ATER MAIS GESTÃO e Mobilização dos Empreendimentos	Coletiva	16	14
02	Adesão e Cadastro do Empreendimento	Individual	8	44
03	Elaboração do Diagnóstico Tempo Zero (T0)	Individual	24	44
04	Construção Projeto de Gestão	Individual	32	44
05	Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	Individual	8	6
06	Reunião de planejamento e acompanhamento de atividades	Coletiva por CPF	32	4
07	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	Individual	20	44
08	Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 01)	Individual	20	44
09	Realizar o Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	Individual	20	44
10	Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 02)	Individual	20	44
11	Oficina Anual de Políticas Públicas com os associados	Individual	20	88



APROVADO ANATER
Diretoria Executiva

Valmisony Moreira Jardim

José Maria Pimenta Lima

Ricardo Peres Demicheli

Cleber Oliveira Soares



12	Reunião Anual com Potenciais Compradores	Coletiva	16	66
13	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial	Individual	432	2376
14	Atendimento Coletivo em Assessoria Gerencial	Coletiva	50	6
15	Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria	Coletiva	24	4
		TOTAL	754	

10.3 Meios de verificação das atividades

		Metas/Execução		
META	Descrição da Meta	Atividade	Qtd	Meio de Verificação
01	Reunião Apresentação do ATER MAIS GESTÃO e Mobilização dos Empreendimentos	Realizar reunião	14	Relatório técnico de atividade coletiva. Lista empreendimentos participantes
02	Adesão e Cadastro do Empreendimento	Inserir dados	44	Relatório técnico de individual Terno de adesão assinado Cadastro do empreendimento
03	Elaboração do Diagnóstico Tempo Zero (T0)	Aplicar diagnóstico	44	Diagnóstico postado
04	Construção Projeto de Gestão	Elaborar Plano de Gestão	44	Relatório técnico de atividade individual.
05	Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	Identificar Unidades de Referência e potencialidades	6	Relatório técnico de atividade individual
06	Reunião semestral de planejamento e acompanhamento de atividades	Realizar reunião	4	Relatório técnico de atividade Lista de presença ou ata da Reunião
07	Atualização Diagnóstico	Aplicar	44	Diagnóstico

46

APROVADO
ANATER
Diretoria Executiva

Valmisoney Moreira Jardim

José Maria Pimenta Lima

Ricardo Pires Demicheli

Cleber Oliveira Soares

Assessoria Jurídica
Anater

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATACIONES
Wedson Serafim da Silva

	- Tempo Um (T1)	diagnóstico		postado
08	Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 01)	Realizar reunião	4 4	Relatório do evento. Lista de presença ou ata da Reunião
09	Realizar o Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	Aplicar diagnóstico	44	Diagnóstico postado
10	Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 02)	Realizar reunião	44	Relatório do evento. Lista de presença ou ata da Reunião
11	Oficina Anual de Políticas Públicas com os associados	Realizar oficina	88	Relatório da Oficina. Lista de presença ou ata da Reunião
12	Reunião Anual com Potenciais Compradores	Realizar reunião	66	Relatório da Oficina. Lista de presença ou ata da Reunião
13	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial	Realizar Visitas	2376	Relatório técnico de visita.
14	Atendimento Coletivo em Assessoria Gerencial	Realizar curso, oficina, intercâmbios ou reuniões	6	Relatório técnico de atividade coletiva. Lista de presença da Reunião
15	Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria	Realizar Seminário de avaliação e encerramento do projeto	4	Relatório de Avaliação. Lista de presença ou ata da Reunião. Questionários entregues à ANATER

11 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Emater-MG dispõe de uma metodologia de gestão de projetos utilizada para acompanhamento das metas por meio da Unidade Central em Belo Horizonte bem como nas unidades regionais.

As técnicas de monitoramento consistem na utilização da metodologia estruturada em gerenciamento de projetos (PMBOK), adotada pela Emater-MG no início de 2005. Desde então, foi criado um setor de Gerenciamento de Projetos – EGP na Unidade Central da Emater-MG em Belo Horizonte.

Quanto às metas propostas, a Diretoria Executiva definirá um Gestor pertencente ao quadro técnico da Empresa para acompanhar as ações. O Gestor junto com a equipe irá elaborar um Plano de Gestão, conforme o objetivo, que delineará a execução de todas as ações. Uma importante ferramenta utilizada nesse processo é a elaboração de cronograma discriminando detalhadamente as tarefas a serem executadas ao longo da vigência do projeto, possibilitando uma referência para acompanhamento e relato de ações e anomalias. Tal acompanhamento é efetuado periodicamente, pelo gestor, em conjunto com a equipe, até a execução das metas e consequente fim da vigência.

O gestor, por sua vez, junto com os extensionistas irá elaborar um plano de acompanhamento das ações e fará a verificação dos instrumentos de gestão que comprovem a realização das ações previstas neste contrato. Entre os instrumentos podemos citar: os diagnósticos das organizações elaborados, os relatórios de atividades individual e coletiva, listas de presença dos participantes nas reuniões, encontros, intercâmbios, oficinas e relatórios dos eventos de planejamento e avaliação final.

Após o encerramento da execução, será reportado à Diretoria Executiva relatório contendo as lições aprendidas, pontos fortes e fracos do projeto, que deverão ser relatados e analisados para que possam ser reaproveitados em futuras ações similares.

APROVADO
ANATER
Diretoria Executiva
Valmisonley Moreira Jardim
José Maria Pimenta Lima
Ricardo Peres Demicheli
Cleber Oliveira Soares

12. PLANO DE EXECUÇÃO DAS METAS

		Cronograma		
Nº	Meta	Quantidade	Início	Término
01	Reunião de Apresentação d ATER Mais Gestão e Mobilização dos Empreendimentos	14	Setembro 2018	Dezembro 2018
02	Adesão e Cadastro do Empreendimento	44	Setembro 2018	Dezembro 2018
03	Elaboração do Diagnóstico Tempo Zero (T0)	44	Setembro 2018	Dezembro 2018
04	Construção Projeto de Gestão	44	Outubro 2018	Fevereiro 2019
05	Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	6	Novembro 2018	Fevereiro 2019
06	Reunião de planejamento e acompanhamento de atividades	4	Outubro 2018	Agosto 2020
07	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	44	Setembro 2019	Outubro 2019

08	Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 01)	44	Setembro 2019	Outubro 2019
09	Realizar o Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	44	Agosto 2020	Outubro 2020
10	Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 02)	42	Agosto 2020	Outubro 2020
11	Oficina Anual de Políticas Públicas com os associados	88	Fevereiro 2019	Novembro 2020
12	Reunião Anual com Potenciais Compradores	66	Novembro 2018	Novembro 2020
13	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial	2376	Outubro 2018	Novembro 2020
14	Atendimento Coletivo em Assessoria Gerencial	6	Novembro 2018	Novembro 2020
15	Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria	4	Setembro 2020	Novembro 2020



APROVADO
ANATER
Diretoria Executiva
Valmisoney Moreira Jardim
José Maria Pimenta Lima
Ricardo Peres Demicheli
Cleber Oliveira Soares

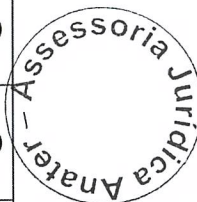
13. Planejamento e cronograma de execução das atividades e metas (3 anos)

Nº	Atividade	Tipo de Atividade	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PREVISTAS																																	
			2018						2019						2020																					
			A	S	O	N	D	J	F				M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J			J	A	S	O	N	D
1	Reunião de Apresentação do ATER Mais Gestão e Mobilização dos Empreendimentos	Coletiva																																		
2	Adesão e Cadastro do Empreendimento	Individual																																		
3	Elaboração do Diagnóstico Tempo Zero (T0)	Individual																																		
4	Construção Projeto de Gestão	Individual																																		
5	Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	Individual																																		
6	Reunião de planejamento e acompanhamento de atividades	Coletiva por CPF																																		
7	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	Individual																																		
8	Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 01)	Individual																																		
9	Realizar o Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	Individual																																		
10	Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 02)	Individual																																		
11	Oficina Anual de Políticas Públicas com associados	Individual os associados																																		
12	Reunião Anual com Potenciais Compradores	Coletiva																																		
13	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial	Individual																																		
14	Atendimento Coletivo em Assessoria Gerencial	Coletiva																																		
15	Final do Contrato/Instrumento de Parceria	Coletiva																																		



14. Desembolso TOTAL

Meta	Participante	Descrição	Valor UND (R\$)	Quant.	Total
1	Subsidiária	Reunião Apresentação do ATER MAIS GESTÃO e Mobilização dos Empreendimentos	R\$ 4.500,00	14	R\$ 63.000,00
2	Subsidiária	Adesão e Cadastro do Empreendimento	R\$ 1.000,00	44	R\$ 44.000,00
3	Subsidiária	Elaboração do Diagnóstico Tempo Zero (T0)	R\$ 1.500,00	44	R\$ 66.000,00
4	Subsidiária	Construção Projeto de Gestão	R\$ 5.000,00	44	R\$ 220.000,00
	Subsidiada		R\$ 2.560,00		R\$ 112.640,00
5	Subsidiária	Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	R\$ 600,00	6	R\$ 3.600,00
6	Subsidiária	Reunião Semestral de planejamento e acompanhamento de atividades	R\$ 100.000,00	4	R\$ 400.000,00
7	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	R\$ 1.200,00	44	R\$ 52.800,00
8	Subsidiária	Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 01)	R\$ 1.909,09	44	R\$ 84.000,00
	Subsidiada		R\$ 1.527,27		R\$ 67.200,00
9	Subsidiária	Realizar o Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	R\$ 1.000,00	44	R\$ 44.000,00
10	Subsidiária	Avaliação Anual do Projeto de Gestão (ano 02)	R\$ 1.909,09	44	R\$ 84.000,00
11	Subsidiária	Oficina Anual de Políticas Públicas com os associados	R\$ 2.863,64	88	R\$ 252.000,00
	Subsidiada		R\$ 2.290,91		R\$ 201.600,00
12	Subsidiária	Reunião Anual com Potenciais Compradores	R\$ 5.000,00	66	R\$ 330.000,00
	Subsidiada		R\$ 1.280,00		R\$ 84.480,00



APROVADO
ANATER
Diretoria Executiva

Valmisony Moreira Jardim

José Maria Pimenta Lima

Ricardo Peres Demicheli

Cleber Oliveira Soares



13	Subsidiária	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial	R\$ 1.212,00	2376	R\$ 2.879.712,00
14	Subsidiária	Atendimento Coletivo em Assessoria Gerencial	R\$ 29.335,00	6	R\$ 176.010,00
	Subsidiada		R\$ 14.665,00		R\$ 87.990,00
15	Subsidiária	Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria	R\$ 35.000,00	4	R\$ 140.000,00
Total	ANATER		R\$ 4.839.112,00		R\$ 5.393.032,00
	EMATER		R\$ 553.920,00		



51



APROVADO ANATER Diretoria Executiva Valmisoney Moreira Jardim José Maria Pimenta Lima Ricardo Peres Demicheli Cleber Oliveira Soares



ANO 2018

Meta	Participante	Quant.	Parcela 1 (R\$)	Quant.	Parcela 2 (R\$)	Sub Total (R\$)	Total (R\$)
1	Subsidiária	4	R\$ 18.000,00	10	R\$ 45.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00
2	Subsidiária	12	R\$ 12.000,00	32	R\$ 32.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
3	Subsidiária	0	R\$ 0,00	44	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
4	Subsidiária	44	R\$ 220.000,00			R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
	Subsidiada		R\$ 112.640,00			R\$ 112.640,00	R\$ 112.640,00
6	Subsidiária			1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
11	Subsidiária	0		30	R\$ 85.909,09	R\$ 85.909,09	R\$ 85.909,09
	Subsidiada				R\$ 68.727,27	R\$ 68.727,27	R\$ 68.727,27
12	Subsidiária			22	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
	Subsidiada				R\$ 28.160,00	R\$ 28.160,00	R\$ 28.160,00
13	Subsidiária	240	R\$ 290.880,00	640	R\$ 775.680,00	R\$ 1.066.560,00	R\$ 1.066.560,00
14	Subsidiária			2	R\$ 58.666,67	R\$ 58.666,67	R\$ 58.666,67
	Subsidiada				R\$ 29.333,33	R\$ 29.333,33	R\$ 29.333,33
Total Subsidiária			R\$ 540.880,00		R\$ 1.273.255,76	R\$ 1.814.135,76	R\$ 1.814.135,76
Total Subsidiada			R\$ 112.640,00		R\$ 126.220,61	R\$ 238.860,61	R\$ 238.860,61
Total Geral							R\$ 2.052.996,36

ANO 2019

Meta	Participante	Quant.	Parcela 1 (R\$)	Quant.	Parcela 2 (R\$)	Sub Total (R\$)	Total (R\$)
5	Subsidiária	6	R\$ 3.600,00			R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
6	Subsidiária	1	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
7	Subsidiária	44	R\$ 52.800,00			R\$ 52.800,00	R\$ 52.800,00
8	Subsidiária	44	R\$ 84.000,00			R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00
	Subsidiada		R\$ 67.200,00		R\$ 67.200,00	R\$ 67.200,00	
11	Subsidiária			29	R\$ 83.045,45	R\$ 83.045,45	R\$ 83.045,45
	Subsidiada		R\$ 66.436,36		R\$ 66.436,36	R\$ 66.436,36	
12	Subsidiária			22	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
	Subsidiada		R\$ 28.160,00		R\$ 28.160,00	R\$ 28.160,00	
13	Subsidiária	528	R\$ 639.936,00	528	R\$ 639.936,00	R\$ 1.279.872,00	R\$ 1.279.872,00
14	Subsidiária	1	R\$ 29.333,33	1	R\$ 29.333,33	R\$ 58.666,67	R\$ 58.666,67
	Subsidiada		R\$ 14.666,67		R\$ 14.666,67	R\$ 29.333,33	R\$ 29.333,33
Total Subsidiária			R\$ 909.669,33		R\$ 962.314,79	R\$ 1.871.984,12	R\$ 1.871.984,12
Total Subsidiada			R\$ 81.866,67		R\$ 109.263,03	RS 191.129,70	R\$ 191.129,70
Total Geral							R\$ 2.063.113,82



APROVADO
ANATER
Diretoria Executiva

Valmisony Moreira Jardim

José Maria Pimenta Lima

Ricardo Peres Demicheli

Cleber Oliveira Soares



ANO 2020

Meta	Participante	Quant.	Parcela 1 (R\$)	Quant.	Parcela 2 (R\$)	Sub Total (R\$)	Total (R\$)
6	Subsidiária	1	R\$ 100.000,00			R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
9	Subsidiária	22	R\$ 22.000,00	22	R\$ 22.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
10	Subsidiária	22	R\$ 42.000,00	22	R\$ 42.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00
11	Subsidiária	29	R\$ 83.045,45			R\$ 83.045,45	R\$ 83.045,45
	Subsidiada		R\$ 66.436,39			R\$ 66.436,39	R\$ 66.436,39
12	Subsidiária	22	R\$ 110.000,00			R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
	Subsidiada		R\$ 28.160,00			R\$ 28.160,00	R\$ 28.160,00
13	Subsidiária	220	R\$ 266.640,00	220	R\$ 266.640,00	R\$ 533.280,00	R\$ 533.280,00
14	Subsidiária	1	R\$ 29.333,33	1	R\$ 29.333,33	R\$ 58.666,67	R\$ 58.666,67
	Subsidiada		R\$ 14.666,66		R\$ 14.666,66	R\$ 29.333,33	R\$ 29.333,33
15	Subsidiária	0		4	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
Total Subsidiária			R\$ 653.018,89		R\$ 499.973,33	R\$ 1.152.992,12	R\$ 1.152.992,14
Total Subsidiada			R\$ 109.263,05		R\$ 14.666,66	R\$ 123.929,72	R\$ 123.929,70
Total Geral							R\$ 1.276.921,84

15. Equipe técnica

Apresentação da equipe técnica

A equipe técnica que desenvolverá o projeto é composta por 92 funcionários da EMATER, com tempo de experiência variando de 9 a 35 anos. A Formação da equipe está assim distribuída: 6,5% com nível médio, 93,5% com graduação, 78,72% com especialização e 15,21% com mestrado. No que se refere à área de formação 53,2 % tem formação em ciências agrárias, com maior prevalência em Agronomia e 46,8% em ciências humanas (Economia Doméstica, Ciências Sociais, Serviço Social, Pedagogia e



APROVADO ANATER Diretoria Executiva
 Valmisoney Moreira Jardim
 José Maria Pimenta Lima
 Ricardo Pires Demicheli
 Cleber Oliveira Soares

Nutrição). Quanto ao gênero a equipe se divide em 50% do sexo feminino e 50% do sexo masculino.

A equipe técnica está composta por 23 Especialistas (TE) e 69 Técnicos de base (TB). Os técnicos de base estão lotados nos 42 municípios sedes onde se localizam as 44 organizações a serem atendidas. As organizações também contarão com técnicos de base lotados nas sedes das Unidades Regionais da EMATER, de forma que cada empreendimento contará, em média, com 1,6 técnicos.

A equipe de Especialistas é multidisciplinar, com profissionais de vasta experiência no campo de ATER para organizações como Associações e Cooperativas, e estão lotados na sede das Unidades Regionais (17) e no Escritório Central (6). São Coordenadores Regionais e Estaduais que atuam no apoio às equipes de campo, tendo como atribuições: Coordenar no Estado programas e projetos, de forma integrada com as áreas técnicas afins e/ou complementares, numa visão de desenvolvimento rural sustentável e assessorar as Unidades da Empresa, com informações tecnológicas, conjunturais, processuais e metodológicas.

Considerando a divisão espacial das 44 organizações nas 7 macrorregiões do Estado – Centro, Sul, Mata, Leste, Norte, Cerrado e Jequitinhonha/Mucuri, contamos, em média, com 6,14 organizações e 3,28 especialistas por Macrorregião.

A equipe de coordenação do projeto se compõe de Coordenadores Técnicos Estaduais, que atuarão em sintonia com os Coordenadores Regionais e Extensionistas Locais. São eles: Mariza Flores Fernandes Peixoto, Maria Helena Alves da Silva, Cláudio Viana França e Thais Brumano Kalil.

APROVADO ANATER Diretoria Executiva
 Valmisony Moreira Jardim
 José Maria Pimenta Lima
 Ricardo Peres Demicheli
 Cleber Oliveira Soares



Equipe de Especialistas

Nº	NOME	CPF	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO
1	Aline Oliveira Guidis Kielblock	051.879.516-02	Economia Doméstica - Especialização em Extensão	Especialista



			Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável: Boas Práticas de Fabricação na Agroindústria de Alimentos; Mestrado em Economia Doméstica	Processamento Agroindustrial
2	Álvaro de Moura Goulart	539.319.206-15	Agronomia – Especialização em Gestão de Pessoas; Negócios para Executivos	Especialista Economia, Administração e Finanças
3	Amanda Cristina da Silva	034.354.126-23	Economia Doméstica - Especialização em Extensão Ambiental Para o Desenvolvimento Sustentável: Boas Práticas de Fabricação na Agroindústria de Alimentos; Mestrado em Extensão Rural	Especialista Mercado, Marketing e Comercialização
4	Ana Laura Chaves Veloso de Oliveira	035.499.726-28	Economia Doméstica - Especialização em Processamento Controle de Qualidade em Carne Leite Ovos e Pescado	Especialista Processamento Agroindustrial
5	Cláudio Viana França	895.762.176-87	Ciências Sociais - Especialista em Gestão de Programas de Reforma Agrária e Assentamento; Mestrado em Desenvolvimento Sustentável e Extensão	Especialista Mercado, Marketing e Comercialização Coordenador da Equipe de Especialistas
6	Claudete Maria Souza e Costa	411.416.286-00	Agronomia - Especialização em Ecoturismo: Interpretação e Planejamento de Atividades Naturais	Especialista Mercado, Marketing e Comercialização
7	Clovis Publio Alves Junior	666.402.966-91	Agronomia - Especialização em Fruticultura Comercial; Negócios para Executivos	Especialista Economia, Administração e

				Finanças
8	Dario Magno de Miranda Maia	130.709.246-20	Ciências Econômicas - Especialização em Extensão Rural para o Desenvolvimento Sustentável	Especialista Economia, Administração e Finanças
9	Diogo Franklin Caires	033.825.476-51	Agronomia - Especialização em Gestão no Agronegócio com Ênfase em Cooperativas	Especialista Economia, Administração e Finanças
10	Edina Neves Teixeira Fialho Gomes	290.321.566-91	Serviço Social - Especialização em Gestão Estratégica de Negócios; Métodos E Técnicas de Elaboração de Projetos Sociais; Mestrado em Desenvolvimento Sustentável e Extensão	Especialista Economia, Administração e Finanças
11	Fernanda Alves de Oliveira	045.084.766-78	Ciências Sociais - Especialização em Gestão Social: As Políticas Sociais Responsabilidades do Terceiro Setor	Especialista Mercado, Marketing e Comercialização
12	Flora Aparecida Teixeira Castro	540.924.006-59	Pedagogia - Especialização em Tecnologia e Qualidade em Alimentos Vegetais; Mestrado em Desenvolvimento Sustentável e Extensão	Especialista Mercado, Marketing e Comercialização
13	Iara Marques de Almeida	012.555.066- 95	Comunicação Social - Especialização em Comunicação Estratégica das Organizações; Gestão Estratégica de Marketing	Especialista em Marketing
14	Laura Peres de Castro Penna	066.560.246-45	Engenharia de Alimentos - Mestrado em Tecnologia de	Especialista

57

			Alimentos	Processamento Agroindustrial
15	Marciana de Souza Lima	752.074.786-72	Tecnologia em Laticínios - Mestrado em Microbiologia Agrícola	Especialista Processamento Agroindustrial
16	Maria Aparecida Fagundes Jácomo Pereira	608.458.646-53	Pedagogia - Especialização em Gestão no Agronegócio com Ênfase em Cooperativas	Especialista Mercado, Marketing e Comercialização
17	Maria Helena Alves da Silva	45906254668	Ciências Sociais - Especialização em Métodos e Técnicas de Elaboração de Projetos Sociais; Mestrado em Desenvolvimento Agricultura e Sociedade	Gestora do Contrato
18	Nágila das Graças Salman Pimenta	513.862.086-04	Pedagogia - Especialização em Gestão de Programas de Reforma Agrária e Assentamento	Especialista Mercado, Marketing e Comercialização
19	Raul Machado	606.262.836-04	Gestão Ambiental - Especialista em Extensão Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável: Agroecologia	Especialista Mercado, Marketing e Comercialização
20	Ricardo Tadeu Galvão Pereira	996.115.206-97	Agronomia - Especialização em Extensão Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável: Agroecologia; Mestrado em Agronomia - Fitopatologia -	Especialista Mercado, Marketing e Comercialização
21	Suzana Kanadani Campos	038.886.036-76	Nutrição - Especialização em Métodos e Técnicas de Elaboração de Projetos Sociais;	Especialista Processamento Agroindustrial

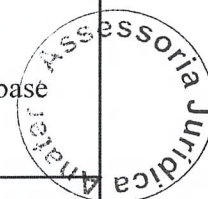
			Processamento Controle de Qualidade em Carne Leite Ovos e Pescado	Agroindustrial
22	Tania Carvalho Coleta	031.508.626-20	Pedagogia - Especialização em Gestão no Agronegócio com Ênfase em Cooperativas	Especialista Mercado, Marketing e Comercialização
23	Thais dos Angelus Queiroz Brumano Kalil	629.428.166-00	Economia Doméstica - Especialização em Extensão Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável: Boas Práticas de Fabricação na Agroindústria De Alimentos; Gestão Alimentos e Alimentação Coletiva	Especialista Processamento Agroindustrial

APROVADO
ANATER
Diretoria Executiva
Valmisonery Moreira Jardim
José Maria Pimenta Lima
Ricardo Peres Demicheli

Quadro -Técnicos de base que atuarão no Projeto

Nº	NOME	CPF	FORMAÇÃO	Município	FUNÇÃO NO PROJETO
1	Abmael de Lelis Saraiva	722.060.806-30	Técnico Agrícola; Pedagogia	Lima Duarte	Técnico de base
2	Adriana de Barros Rodrigues	052.092.616-11	Agronomia	Pouso Alegre	Técnico de base
3	Afrânio Otavio Nogueira	765.719.126-00	Agronomia	Mateus Leme	Técnico de base
4	Alberto Coutinho do Amaral	209.694.226-87	Agronomia	Divinópolis	Técnico de base
5	Albert Tutancamon Sulz	996.705.776-91	Técnico Agrícola	Novo Cruzeiro	Técnico de base

6	Alcione Miriam de Carvalho Teixeira	321.739.206-00	Pedagogia	Sete Lagoas	Técnico de base
7	Alex Fabiano Botelho	548.497.646-49	Agronomia	Brasília de Minas	Técnico de base
8	Amarildo Silveira Ferreira	409.749.606-91	Técnico Agrícola Gestão de Tecnologia em Recursos Humanos	Faria Lemos/Carangola	Técnico de base
9	Ambrósio Júnior Veloso Almeida	037.982.696-88	Agronomia	Icaraí de Minas	Técnico de base
10	Ana Helena Goncalves Camilotto	027.548.556-02	Agronomia	Juiz de Fora	Técnico de base
11	Ana Luísa Telles Soares	000.329.197-94	Agronomia	Juiz de Fora	Técnico de base
12	Ana Luíza Resende Oliveira	044.889.106-96	Agronomia	Belo Horizonte	Técnico de Base
13	André Mendes Caxito	047.908.466-10	Agronomia	Janaúba	Técnico de base
14	Andreia Faria Moraes Ferreira	601.960.846-87	Economia Doméstica	Divinópolis	Técnico de base
15	Ângela Maria de Oliveira Cardoso	291.677.876-49	Técnico em Economia Doméstica	Unaí	Técnico de base
16	Antônio Fernando Teixeira	027.203.096-13	Técnico Agrícola; Ciências Biológicas	Carangola	Técnico de base
17	Augusto César da Silva	583.322.276-15	Pedagogia	Brasópolis/Cana Verde	Técnico de base



APROVADO
ANATER
Diretoria Executiva

Valmisonery Moreira Jardim

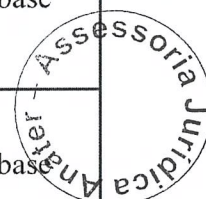
José Maria Pimenta Lima

Ricardo Peres Demicheli

Cleber Oliveira Soares

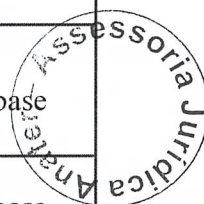


18	Áurea Maria dos Santos Mundim	518.870.616-49	Pedagogia	Uberlândia	Técnico de base
19	Bruno Lima Sant Ana	883.877.127-87	Agronomia	Piraúba/Cataguases	Técnico de base
20	Carlos Miguel Rodrigues Couto	273.724.216-91	Agronomia	Uberlândia	Técnico de base
21	Cintia Barbosa de Almeida	036.332.446-11	Pedagogia	São Francisco	Técnico de base
22	Cleide Neves da Silva	565.656.236-00	Serviço Social	Montes Claros	Técnico de base
23	Cristóvão Luiz de Paiva	608.642.146-34	Técnico Agrícola	Abre Campo	Técnico de base
24	Eli Carlos Coimbra	037.902.836-06	Técnico Agrícola; Direito	Esmeraldas	Técnico de base
25	Élida de Oliveira Abrantes	429.669.736-68	Pedagogia	Teófilo Otoni	Técnico de base
26	Elizabete Brandao Junqueira	502.246.206-06	Pedagogia	Ouro Fino	Técnico de base
27	Erly Pereira Diamantino	192.544.438-40	Agronomia	Janaúba	Técnico de base
28	Esmeralda Marques Serafim	470.785.296-34	Pedagogia	Januária	Técnico de base
29	Eugênia Mara Dias Gonçalves	327.281.316-00	Ciências Sociais	Belo Horizonte	Técnico de base
30	Euler Ananias Teixeira	518.813.496-91	Ciências Sociais	Cláudio	Técnico de base
31	Ezio Francisco Goulart	981.392.076-91	Técnico Agrícola; Letras	São Gonçalo do Rio Preto/ Carbonita	Técnico de base



APROVADO ANATER Diretoria Executiva
Valmisony Moreira Jardim
José Maria Pimenta Lima
Ricardo Peres Demicheli
Cleber Oliveira Soares

32	Francisco Alvim de Sousa	19733569615	Técnico Agrícola; Gestão Ambiental	Cataguases	Técnico de base
33	Franklin Cordeiro Silva	031.840.186-01	Agronomia	Porteirinha	Técnico de base
34	Geralda Berenice Esteves Lima	387.068.146-20	Pedagogia	Ouro Preto	Técnico de base
35	Geraldo Assis de Carvalho	0579707346-34	Agronomia	Bom Jesus do Galho	Técnico de base
36	Geraldo Regis Francisco	049.377.376-27	Técnico Agrícola; Geografia	Caratinga	Técnico de base
37	Gilson Rodrigues dos Santos	899.765.416-00	Técnico Agrícola; Ciências Biológicas	Felizburgo	Técnico de base
38	Gustavo Caldeira Victor Barbosa	047.075.706-07	Agronomia	Rio Piracicaba	Técnico de base
39	Helbert de Oliveira Botelho	656.221.976-00	Agronomia	Pedra Azul	Técnico de base
40	Idalmar Pereira de Souza	616.658.356-72	Tecnologia em Gestão Pública	Teófilo Otoni	Técnico de base
41	José Carlos Dias Santos	804.249.616-87	Técnico Agrícola; Serviço Social	Montes Claros	Técnico de base
42	Katya Luisa Ramos Louzada Ribeiro	031.513.967-63	Pedagogia	Manhuaçu	Técnico de base



APROVADO
ANATER
Diretoria Executiva

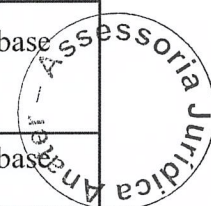
Valmisony Moreira Jardim

José Maria Pimenta Lima

Ricardo Peres Demicheli

Cleber Oliveira Soares

43	Kelyene Sued Leite Rabelo	042.655.256-36	Agronomia	Frei Inocência	Técnico de base
44	Lucio Adriano Miranda Pinto Coelho	545.108.136-00	Agronomia	Umburatiba/Pavão	Técnico de base
45	Lucio Passos Ferreira	263.123.106-63	Agronomia	Itabirito	Técnico de base
46	Luziane Dias de oliveira	052.519.286-70	Técnico Agrícola; Pedagogia	Almenara	Técnico de base
47	Manoel Milton Pereira de Sousa	825.664.966-68	Técnico Agrícola Geografia e Educação Ambiental	Brasília de Minas	Técnico de base
48	Mara Dias de Castro	054.459.546-76	Técnico Agrícola	Jequitibá	Técnico de base
49	Marcos Valerio Daher Resende	587.948.166-20	Técnico Agrícola	São Bento do Abade	Técnico de base
50	Maria Dalva Pereira	722.833.436-15	Pedagogia	Lima Duarte	Técnico de base
51	Maria Elieci dos Santos Lopes	856.471.285-72	Pedagogia	Bom Jesus do Galho	Técnico de base
52	Maria Elizete Sampaio Pereira	060.919.836-01	Pedagogia	Setubinha	Técnico de base
53	Maria Eunice Silveira	220.593.696-49	Pedagogia	Montes Claros	Técnico de base
54	Marilda de Almeida	519.973.716-34	Pedagogia	Itabirito	Técnico de base
55	Marilene Martins Figueiredo Barbosa	434.692.566-91	Pedagogia	Jequitibá	Técnico de base



APROVADO ANATER Diretoria Executiva
<i>M</i> Valmisony Moreira Jardim
<i>J</i> José Maria Pimenta Lima
<i>R</i> Ricardo Peres Demicheli
<i>C</i> Cleber Oliveira Soares

56	Marisa Nogueira Souto Camargos	484.862.996-91	Serviço Social	Esmeraldas	Técnico de base
57	Marta Cristina Beber de Souza	009.806.427-44	Economia Doméstica	Unai	Técnico de base
58	Mauro Ianhez	757.747.396-00	Agronomia	Sete Lagoas	Técnico de base
59	Paulo Cesar de Assis Pires	027.519.746-86	Agronomia	Manhuaçu	Técnico de base
60	Paulo Marcelino	431.477.986-15	Agronomia	Ouro Branco	Técnico de base
61	Renato Silva de Sousa	759.420.466-20	Pedagogia	Caratinga	Técnico de base
62	Rosa Maria Ferraz de Oliveira	328.046.526-53	Pedagogia	São Domingos das Dores	Técnico de base
63	Sheilla Lourdes de Oliveira Forza	028.587.486-16	Economia Doméstica	Ponte Nova	Técnico de base
64	Sheily da Silva Milagres	036.514.706-01	Economia Doméstica	Abre Campo	Técnico de base
65	Varnilson Arlindo do Carmo	033.686.766-28	Técnico Agrícola Matemática Aplicada a Informática	Acaiaca	Técnico de base
66	Vladimir Modesto Teodoro	036.789.346-09	Agronomia	Três Pontas/Silvianópolis	Técnico de base
67	Wagner Henrique Pereira	690.142.056-00	Técnico Agrícola	Ouro Preto	Técnico de base
68	Wanderley Antonio de Lima	287.042.901-00	Técnico Agrícola	Unai	Técnico de base
69	Weder Pereira Fernandes	052.411.686-56	Técnico	Januária	Técnico de base

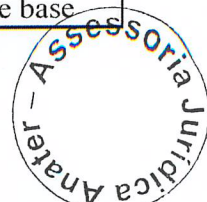
APROVADO
ANATER
Diretoria Executiva

Valmisony Moreira Jardim

José Maria Pimenta Lima

Ricardo Peres Demicheli

Cleber Oliveira Soares



			Agrícola; Letras		
--	--	--	------------------	--	--

16. Formação

Cabe a Anater articular e executar o Curso de Formação do Ater Mais Gestão, cabendo a Emater/MG disponibilizar toda a equipe técnica do projeto para participar do curso presencial de 40 horas.

É recomendado que a instituição defina um número maior de técnicos para participar do curso, ficando assim com uma reserva técnica da instituição para execução do projeto.

Observa-se que todos os técnicos que irão atuar no projeto, tenham participado do curso do Ater Mais Gestão, devidamente comprovado em lista de presença.

Referências bibliográficas

IBGE, 2017

MANUAL DO ATER MAIS GESTÃO 2017

RUAS, Elma Dias et al. Metodologia Participativa de Extensão Rural para o Desenvolvimento Sustentável – MEXPAR. Belo Horizonte, março de 2006.

Glenio Martins de Lima Mariano
Presidente



APROVADO ANATER Diretoria Executiva
 Valmisoney Moreira Jardim
 José Maria Pimenta Lima
 Ricardo Peres Demicheli
 Cleber Oliveira Soares

NOTA TÉCNICA nº /2018

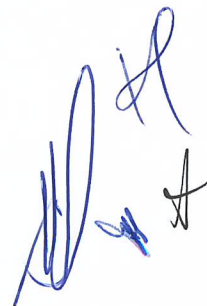
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

SUBSIDIÁRIA: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER
SUBSIDIADA: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER-MG
ASSUNTO: Plano de Trabalho para execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para 44 Empreendimentos da agricultura familiar, no Estado de Minas Gerais - Metodologia Mais Gestão.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: setembro de 2018 a novembro de 2020.

I. Introdução

Esta nota técnica refere-se à solicitação formulada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER-MG, referente a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater, na Metodologia Mais Gestão para 44 empreendimentos coletivos da Agricultura Familiar do Estado de Minas Gerais.

O valor Total do Plano de Trabalho é de R\$ 5.393.032,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, trinta e dois reais), sendo que R\$ 4.839.112,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e doze reais) que corresponde a 89% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiária e R\$ 553.920,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais) que corresponde a 11% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiada. O valor correspondente ao aporte institucional da Subsidiada será na forma de custo de despesa com pessoal, custo com estrutura utilizada e custos gerais com serviços de Ater previstos no Plano de Trabalho, conforme o cronograma de desembolso abaixo.



Meta	Participante	R\$	Total Geral
2018	Subsidiária	1.814.135,76	2.052.996,36
	Subsidiada	238.860,61	
2019	Subsidiária	1.871.984,12	2.063.113,82
	Subsidiada	191.129,70	
2020	Subsidiária	1.152.992,14	1.276.921,84
	Subsidiada	123.929,70	
Total			5.393.032,00

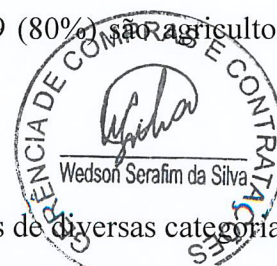
II. Objetivo

Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER específica, por meio de assessoria e consultoria técnica para organizações da agricultura familiar, visando o aprimoramento das diferentes áreas funcionais das organizações: gestão, melhorias tecnológicas, organizacional, produção e processo, comercial, recursos humanos, finanças e custos e, conformidade legal e ambiental, para 44 empreendimentos da Agricultura Familiar, em especial as Cooperativas e Associações para ampliar o acesso dos produtos da agricultura familiar aos mercados institucionais, públicos e privados.

III - Caracterização do Público e Abrangência Geográfica

O público a ser atendido no âmbito desse Plano de Trabalho é formado por um total de 44 organizações da agricultura familiar, com DAP Jurídica válida, sendo 24 associações (55%); e 20 cooperativas (45%). O total de associados corresponde a 3.005, sendo que 2.409 (80%) são agricultores familiares, com DAP física válida; e 596 (20%) não possuem DAP.

Há no conjunto dessas organizações um quadro de associados de diversas categorias, com predomínio muito expressivo da categoria “demais agricultores familiares” (90,91%).



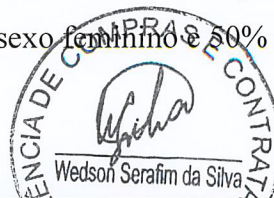
Demais	Agricultores	2190	90,91
Familiares			
Extrativistas		7	0,29
Quilombolas		18	0,75
Indígenas		1	0,04
Aquicultores		15	0,62
Pescadores		1	0,04
Assentados		131	5,44
PNRA			
Silvicultores		46	1,91
TOTAL		2409	100,00

No que diz respeito à espacialização geográfica, as organizações selecionadas estão distribuídas em 42 municípios, localizados nas 7 macrorregiões: Cerrado, Centro, Leste, Jequinhonha/Mucuri, Matas, Norte e Sul, formando um grupo razoavelmente representativo das organizações da agricultura familiar com finalidade econômica do estado.

Os municípios sedes das organizações da agricultura familiar selecionadas são: Abre Campo, Acaiaca, Belo Horizonte, Bom Jesus do Galho, Brasília de Minas, Cana Verde, Carangola, Caratinga, Carbonita, Cataguases, Cláudio, Divinópolis, Esmeraldas, Felisburgo, Frei Inocência, Guarani, Icaraí de Minas, Ipatinga, Itabirito, Januária, Jequitibá, Juiz de Fora, Lima Duarte, Manhuaçu, Montes Claros, Novo Cruzeiro, Ouro Branco, Ouro Fino, Ouro Preto, Pavão, Pedra Azul, Porteirinha, Pouso Alegre, Rio Piracicaba, São Bento do Abade, São Domingos das Dores, Sete Lagoas, Setubinha, Silvianópolis, Teófilo Otoni, Uberlândia e Unaí.

IV. Equipe Técnica

A equipe técnica que desenvolverá o projeto é composta por 92 funcionários da EMATER, com tempo de experiência variando de 9 a 35 anos. A Formação da equipe está assim distribuída: 6,5% com nível médio, 93,5% com graduação, 78,72% com especialização e 15,21% com mestrado. No que se refere à área de formação 53,2 % tem formação em ciências agrárias, com maior prevalência em Agronomia e 46,8% em ciências humanas (Economia Doméstica, Ciências Sociais, Serviço Social, Pedagogia e Nutrição). Quanto ao gênero a equipe se divide em 50% do sexo feminino e 50% do sexo masculino.



A equipe técnica está composta por 23 Especialistas (TE) e 69 Técnicos de base (TB). Os técnicos de base estão lotados nos 42 municípios sedes onde se localizam as 44 organizações a serem atendidas. As organizações também contarão com técnicos de base lotados nas sedes das Unidades Regionais da EMATER, de forma que cada empreendimento contará, em média, com 1,6 técnicos.

A equipe de Especialistas é multidisciplinar, com profissionais de vasta experiência no campo de ATER para organizações como Associações e Cooperativas, e estão lotados na sede das Unidades Regionais (17) e no Escritório Central (6). São Coordenadores Regionais e Estaduais que atuam no apoio às equipes de campo, tendo como atribuições: Coordenar no Estado programas e projetos, de forma integrada com as áreas técnicas afins e/ou complementares, numa visão de desenvolvimento rural sustentável e assessorar as Unidades da Empresa, com informações tecnológicas, conjunturais, processuais e metodológicas.

Considerando a divisão espacial das 44 organizações nas 7 macrorregiões do Estado – Centro, Sul, Mata, Leste, Norte, Cerrado e Jequitinhonha/Mucuri, contamos, em média, com 6,14 organizações e 3,28 especialistas por Macrorregião.

A equipe de coordenação do projeto se compõe de Coordenadores Técnicos Estaduais, que atuarão em sintonia com os Coordenadores Regionais e Extensionistas Locais.

Cabe a Anater articular e executar o Curso de Formação do Ater Mais Gestão, cabendo a Emater/MG disponibilizar toda a equipe técnica do projeto para participar do curso presencial de 40 horas.

É recomendado que a instituição defina um número maior de técnicos para participar do curso, ficando assim com uma reserva técnica da instituição para execução do projeto. Observa-se que todos os técnicos que irão atuar no projeto, tenham participado do curso do Ater Mais Gestão, devidamente comprovado em lista de presença.



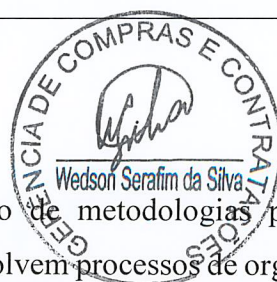
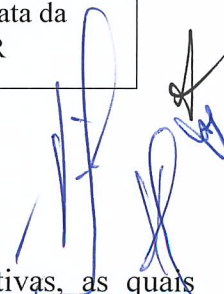
V. Metas

As metas relacionadas no Plano de Trabalho, estão claras em todas as suas fases e sua execução poderá possibilitar o alcance dos objetivos.

Meta	Descrição da Meta	Quantidade	Meios de Verificação da Meta
1	Reunião de Apresentação do ATER MAIS GESTÃO e mobilização dos Empreendimentos	14	Relatório Técnico de Atividade Coletiva. Lista Empreendimentos participantes
2	Adesão e Cadastro do Empreendimento	44	Relatório Técnico de Atividade Individual Termo de adesão assinado. Cadastro do empreendimento
3	Elaboração do Diagnóstico Tempo Zero (TO)	44	Diagnóstico postado
4	Construção do Projeto de Gestão	44	Relatório Técnico de Atividade Individual.
5	Identificar Unidades de Referência e Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	6	Relatório Técnico de Atividade Individual
6	Reunião semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	4	Relatório Técnico de Atividade; Lista de Presença ou Ata de reunião
7	Atualização Diagnóstico – Tempo Um (T1)	44	Diagnóstico postado
8	Avaliação Anual do Projeto de Gestão (Ano Um)	44	Relatório do Evento. Lista de Presença ou Ata de reunião
9	Realizar o Diagnóstico Tempo Dois (T2)	44	Diagnóstico postado
10	Avaliação Anual do Projeto de Gestão (Ano Dois)	44	Relatório do Evento. Lista de Presença ou Ata de reunião
11	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	88	Relatório da Oficina. Lista de Presença ou Ata de reunião
12	Reunião Anual com os Potenciais Compradores	66	Relatório da Oficina. Lista de Presença ou Ata de reunião
13	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial (*)	2.376	Relatório Técnico de Visita
14	Atendimento Coletivo em Assessoria Gerencial (*)	6	Relatório Técnico de Atividade Coletiva. Lista de presença da Reunião
15	Avaliação Final do Contrato / Instrumento de Parceria	4	Relatório de Avaliação. Lista de presença ou ata da Reunião. Questionários entregues à ANATER

VI. Metodologia

A proposta aqui apresentada será executada por meio de metodologias participativas, as quais constituem um instrumental facilitador das ações que envolvem processos de organização social, sendo,

portanto, adequadas para o contexto atual de envolvimento das organizações de agricultores familiares nos processos de atuação em seus empreendimentos.

Estas metodologias estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar e Reforma Agrária- PNATER onde diz que a missão da Ater é "Participar na promoção e animação de processos capazes de contribuir para a construção e execução de estratégias de desenvolvimento rural sustentável, centrado na expansão e fortalecimento da agricultura familiar e das suas organizações, por meio de metodologias educativas e participativas, integradas às dinâmicas locais, buscando viabilizar as condições para o exercício da cidadania e a melhoria de qualidade de vida da sociedade”.

Os extensionistas, ao utilizarem os recursos metodológicos participativos provocam os atores sociais ao exercício de um olhar crítico e investigativo sobre a realidade na qual se inserem, no sentido de compreendê-la e transformá-la, ou seja, partir de uma realidade conhecida para uma realidade desejada.

A metodologia participativa de extensão rural para o desenvolvimento sustentável-MEXPAR1, elaborada por extensionistas da EMATER-MG, que será a orientadora das atividades de ATER a ser realizadas nesta proposta, contemplou em sua formulação, alguns princípios defendidos por Paulo Freire, tendo como propósito o aprimoramento da extensão rural como prática educativa, tais como: respeito ao outro, a natureza do homem, coerência entre teoria e prática, postura investigativa, dialogicidade, aprendizagem, educação e a dialética.

Portanto, a vivência das metodologias participativas, envolvendo mediadores e atores sociais, supõe a utilização de métodos e técnicas que possam contribuir para a realização de diagnósticos participativos com vistas ao planejamento, execução e gestão de programas e projetos. A MEXPAR, conforme descrito em Ruas (2006), adota o método de planejamento participativo e gestão social, o qual está estruturado em três momentos didáticos, que orientam a ação do mediador, que se utiliza de um conjunto de técnicas coerentes com o referencial teórico e as especificidades da agricultura familiar.

Os três momentos didáticos estão assim ordenados, Primeiro Momento – Conhecimento da realidade; Segundo Momento – Organização da Ação; Terceiro Momento – Execução e Acompanhamento da Ação.



VIII. Indicadores de Resultados

EIXO	INDICADOR
Institucional	Regularização documental dos empreendimentos/recadastramento do quadro de associados
	Conhecimento de políticas públicas – compras institucionais
Organizacional	Capacitação de gestores
	Capacitação de Conselheiros
Social	Participação de mulheres na gestão do empreendimento
	Associados com acesso a políticas públicas
	Participação de mulheres no quadro social do empreendimento
Econômico	Negócios realizados compras institucionais
	Empregos gerados no empreendimento
Ambiental	Práticas sustentáveis no empreendimento
	Licenciamento ambiental do empreendimento
Inovação	Associados adotando tecnologias
	Unidades de Referência



GENCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

IX. Disposições Finais

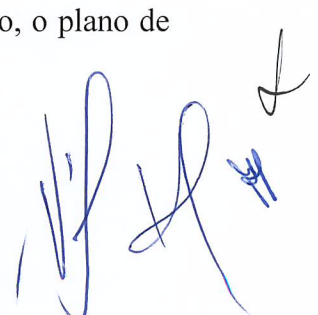
Considerando que a Anater tem como competência contratar serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme disposto no regulamento de que trata o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013; Articular-se com os órgãos públicos e entidades privadas para o cumprimento de seus objetivos; Colaborar com as unidades da Federação na criação, implantação e operação de mecanismo com objetivos afins aos da Anater, por meio de instrumento específico estabelecido no Regulamento a que se refere o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013.

Considerando que o Serviço de Ater é um serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais” (Lei 12.188/2010).

Conforme previsto no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER, a AGERP justificou a necessidade do aporte inicial dos recursos, no valor R\$ 540.880,00 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais), representando 29,81% dos recursos financeiros para 2018, dando condições de início a esse desafio de contribuir para a promoção de transformações da prática da gestão das cooperativas, aliando-se a metodologia do ATER MAIS GESTÃO e a atuação da AGERP.

Concordamos com a solicitação e aprovamos o pleito por entender a importância do adiantamento para a qualificação dos serviços de Ater e para o cumprimento do objeto do Instrumento Específico.

Ante o exposto, do ponto de vista conceitual, metodológico e orçamentário, o plano de trabalho está de acordo com os objetivos da ANATER e da PNATER.



A AGERP possui estrutura física e técnica para a execução das atividades propostas e o plano de trabalho apresenta um bom planejamento de execução física e orçamentária em relação as atividades a serem desenvolvidas, portanto, recomendamos a aprovação do Plano de Trabalho e submetemos à apreciação superior.

Brasília, 03 de agosto de 2018.


VILMAR MATTER
Gerente de Gestão de Ater e Formação

Vilmar Matter
Gerente de ATER e Formação
ANATER

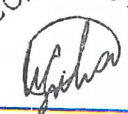

TALIZE ALVES GARCIA FERNANDES
Gerente de Transferência de Tecnologia

Talize Fernandes
Gerente de Transferência
de Tecnologia
ANATER


KLÉBER PETTAN
Gerente de Fomento à Tecnologia

Kleber Batista Pettan
Gerente de Fomento à Tecnologia
ANATER


ALENCAR DE PAULA LIBÂNIO
Gerente Planejamento, Monitoramento e Avaliação
de Resultado


Wedson Serafim da Silva
GERENTE DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 008/2018

Deliberação referente a Aprovação do Programa Mais Gestão da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER/MG.

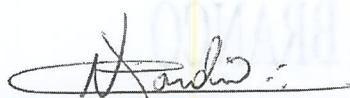
A Diretoria Executiva da ANATER, em conformidade com o disposto no Art. 19 do Estatuto Social da ANATER, inciso XIV,

RESOLVE:

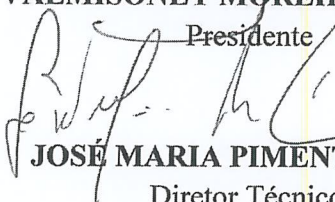
Art. 1º Aprovar o Programa Mais Gestão da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER – MG.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

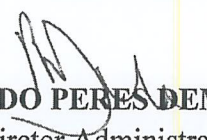
Brasília, 07 de agosto de 2018.



VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente



JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA
Diretor Técnico



RICARDO PERES DEMICHELI
Diretor Administrativo

CLEBER OLIVEIRA SOARES
Diretor de Tecnologia da EMBRAPA



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

DESPACHO A GERÊNCIA FINANCEIRA

Brasília-DF, 07 de agosto de 2018.

Ao Gerente Financeiro, Orçamentário e Contábil da ANATER

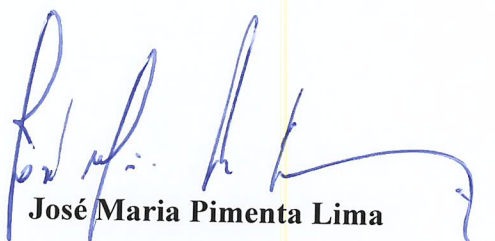
Sr. Rogério Rocha de Souza

Assunto: Solicitação de parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira

Senhor Gerente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 44 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no **Estado de Minas Gerais**, através da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, solicitamos parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para efetivar a contratação da entidade executora **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG**, cujo valor é estimado é R\$ 4.839.112,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil e cento e doze reais). Sendo R\$ 1.814.135,76 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) para 2018, R\$ 1.871.984,12 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) para 2019 e R\$1.152.992,12 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e doze centavos) para 2020.

Atenciosamente,



José Maria Pimenta Lima
Diretor Técnico da ANATER



COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

Brasília, 07 de agosto de 2018.

PARECER nº 012/2018

À Diretoria Técnica da ANATER
José Maria Pimenta Lima
Diretor Técnico da ANATER

Prezado Diretor Técnico,

Em consulta realizada ao Departamento de Financeiro Orçamentário referente a viabilidade econômico-financeiro para contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para o Estado de Minas Gerais, informo que o orçamento previsto e o provisionado encontra-se na seguinte situação:

Previsão Orçamentária	2018	2019	2020
Despesa Prevista Orçamentário	145.686.751,93	155.811.083,02	48.555.749,44
Valor Apropriado	43.585.169,35	44.984.067,8	14.211.650,65
Saldo Orçamentário a Apropriar	102.101.582,58	110.827.015,34	34.344.098,79

Portanto, opino pela viabilidade da presente contratação, observado os limites aqui informados.

Atenciosamente,



ROGÉRIO ROCHA DE SOUZA
Gerente Financeiro Orçamentário



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

DESPACHO DA DIRETORIA TÉCNICA

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

INTERESSADO: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

ASSUNTO: Autorização para contratação por dispensa de licitação para serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, METODOLOGIA MAIS GESTÃO afim de beneficiar 44 empreendimentos coletivos familiares no Estado de Minas Gerais.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo da presente autorização é apresentar proposta de contratação por dispensa de licitação da **EMATER/MG** para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – METODOLOGIA MAIS GESTÃO afim de beneficiar 44 empreendimentos coletivos familiares de pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, Distrito Federal.

2. APLICAÇÃO

2.1. A presente proposta de contratação aplicar-se-á a **EMATER/MG**, executora de Assistência Técnica e Extensão Rural devidamente credenciada junto a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER de acordo com a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, em ser Art. 1º, § 2º, IV e pelo Decreto nº 8252 de 26 de maio de 2016 em seu Art. 2º, IV.

3. DA DESPESA

3.1. As despesas com a contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural objeto desta proposta ocorrerá, por conta do Orçamento Geral da ANATER, a saber: R\$ 4.839.112,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e doze reais). Sendo R\$ 1.814.135,76 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) para 2018, R\$ 1.871.984,12 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) para 2019 e R\$ 1.151.992,12 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e doze centavos) para 2020.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão pela ANATER, por meio da **EMATER/DF** como executora de ATER está definida de acordo com o Art. 2º, VI, do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2013, bem como pelo Art. 9º, XVII, do Regulamento de Licitação de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, *in verbis de*:

“Art. 2º Compete à Anater:

VI - Contratar serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme disposto no regulamento de que trata o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013;

Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:

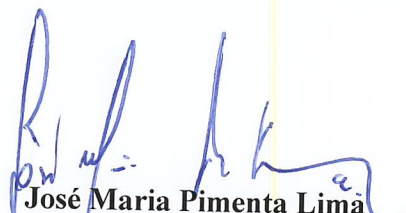
XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural. ”

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Diante do exposto, e considerando os objetivos da ANATER, identificamos como relevante a realização da contratação da **EMATER/MG** por Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, de forma que contemple os serviços necessários para permitir a inserção social e produtiva dos 44 empreendimentos coletivos familiares.

5.2. Os serviços de ATER- METODOLOGIA MAIS GESTÃO a serem contratados estão de acordo com o disposto na Lei 12.897/2013 e no Decreto 8.252/2014 e beneficiarão um número expressivo de empreendimentos da agricultura familiar, de acordo com os recursos disponíveis. Desta forma, nos manifestamos favoravelmente à realização desta contratação por dispensa de licitação.

Brasília-DF, 08 de agosto de 2018.



José Maria Pimenta Lima
Diretor Técnico da ANATER

De acordo,



Ricardo Peres Demicheli
Diretor Administrativo da ANATER



AGÊNCIA NACIONAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

Memorando nº 020/2018/GCC

Brasília/DF, 08 de agosto de 2018.

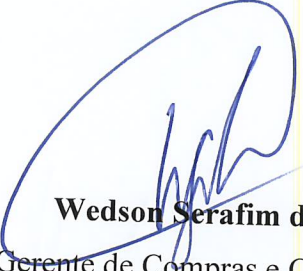
À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autuação de Processo

Interessado: Diretoria Técnica da Anater.

Solicito a Vossa Senhoria providências a autuação e formalização de processo administrativo de dispensa de licitação, conforme documentação anexa, para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER no **Distrito Federal**.

Atenciosamente.


Wedson Serafim da Silva
Gerente de Compras e Contratações


GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

PORTARIA Nº 002/2017

Nomeação de membros titulares e suplentes e designação de Presidente da Comissão permanente de Licitação; e designar pregoeiro.

O Presidente da ANATER, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos incisos IV e V do art.20 do Estatuto da Anater, pela presente

RESOLVE:

1º Nomear membros permanentes dentre eles titulares e suplentes que constituirão a Comissão de Licitação.

Titular: Isaque Noronha Caracas

Suplente: Vilmar Matter

Titular: Kleber Batista Pettan

Suplente: Alencar de Paula Libânio

Titular: Hector Carlos Barreto Leal

Suplente: Pedro Augusto Neris Alves

2º Fica designado como Presidente da referida comissão o Sr. Isaque Noronha Caracas.

3º Fica designado como pregoeiro permanente o Sr. Wedson Serafim da Silva.

Esta portaria revoga à Portaria de nº 01/2017.

A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 19 de julho de 2017.



VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente da ANATER

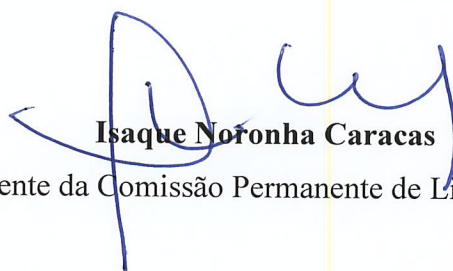
AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

Por ordem do Diretor Administrativo e Diretor Técnico, certifico que aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2018 na ANATER, autuei o presente Processo Administrativo sob o Nº 030/2018 – Dispensa de Licitação Nº 021/2018, com os autos que o instruem e, para constar, como **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, faço esta autuação e o encaminhamento a assessoria jurídica para apreciação no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Brasília-DF, 08 de agosto de 2018.



Isaque Noronha Caracas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATACIONES
Wedson Serafim da Silva

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº XXX/2018

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, **VALMISONEY MOREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e a **XXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu presidente, o Senhor **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, e inscrito no CPF/MF nº XXXXXX, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, **CELEBRAM** o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar em Minas Gerais.

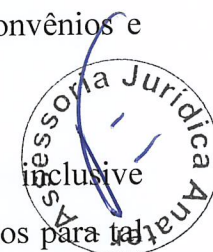


PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **SUBSIDIADA DE ATER** e aprovado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, conforme deliberação da diretoria executiva nº XX/2018 a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) Repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) Prorrogar de ofício a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE ATER** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- e) Controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;



- f) Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos especificados a seguir:

- a) Quando não houver comprovação da correta execução das atividades previstas no plano de trabalho, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) Quando verificado atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Instrumento; e
- c) Em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a diretoria executiva da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**:

- a) Estar devidamente credenciada junto à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
- b) Atender as condições previstas no art. 37º do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;



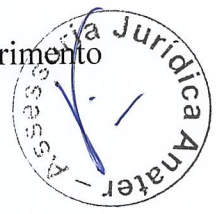
- c) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
- d) Demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional na forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, como as despesas de ajuda custos dos exetensionistas na zona rural, bem como deslocamentos dos extensionistas para o preparo e acompanhamento das atividades, horas técnicas, e ainda, com pessoal, custos com estruturas necessárias, custos com materiais necessários, para o cumprimento do objeto pactuado;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- g) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) Facilitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- i) Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;



- j) Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos de que trata a cláusula décima segunda;
- k) Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
- l) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** relatório circunstanciado dos fatos;
- m) Selecionar os empreendimentos coletivos de agricultura familiar deste instrumento conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER;
- n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria;
- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste Instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda desse instrumento;
- p) Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
- q) Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2020.



Wedson Serafim da Silva

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos financeiros e economicamente mensuráveis somam o valor total de R\$ XXXX (XXXXXX), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ XXXXX (XXXXXXX), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão firmado entre a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de R\$ XXXXX (XXXXXX), equivalente a XXX % (XXXXXX) do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, será aportado na forma de despesas com pessoal, custos com estrutura utilizada pela **SUBSIDIADA ATER**, custos com materiais necessários à execução do objeto, custos gerais previstos e aprovados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de XXX% (XXXXXX) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início do Instrumento, representando um dispêndio de R\$ XXXX (XXXXXXX) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta por esta para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de R\$ XXXXX (XXXXXX) será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a **SUBSIDIADA DE ATER** apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo nos casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para a liberação das demais parcelas dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:

- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER - SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;
- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do **SGA** a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos repassados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** exclusivamente na conta bancária específica aberta e utilizada para este **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, devendo permanecerem aplicados no mercado financeiro até a devida utilização, para o cumprimento do objeto pactuado.



PARÁGRAFO ÚNICO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento mediante autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Alterar o objeto do Instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;
- d) Realizar despesa em data anterior à vigência do Instrumento;
- e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;
- f) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Instrumento. O acompanhamento e fiscalização será por meio de laudos de atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da Anater, bem como, pela fiscalização *in loco*;

PARÁGRAFO SEGUNDO. É obrigação da **SUBSIDIADA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** por meio do SGA.

CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTE INSTRUMENTO

A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse Instrumento deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Declaração do dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;
- b) Relatório de Execução de metas Físicas;
- c) Relatório de Execução da Receita e Despesa assinado pelo dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicação, quando houver.



PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para comprovação parcial e final da aplicação dos recursos aportados nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do SGA;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **SUBSIDIADA DE ATER**, para comprovação final de cumprimento de metas, deverá, em até 20 (vinte dias), apresentar a comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do SGA, a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO

Os documentos originais da execução das metas físicas pactuadas no plano de trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, na sede da SUBSIDIADA DE ATER, e estarão à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela SUBSIDIÁRIA DE ATER.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando sê-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;

- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta;
- c) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) Falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento; e
- f) Ausência de inserção das informações pela **SUBSIDIADA DE ATER** ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado, caso não haja motivação expressa e aceita pela **SUBSIDIADA DE ATER**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Restituição dos recursos que se refere a cláusula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desde que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na Cláusula Primeira;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os empreendimentos selecionados como beneficiários desse Instrumento poderão ser substituídos mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente Instrumento será realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

- a) Pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do SGA;
- b) Pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados, a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- c) Pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) Pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos;

PARÁGRAFO SEGUNDO. O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta, até 1 (um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e, da mesma forma, desde que não infrinja o disposto na lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 45.969/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER** poderá a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** rescindir unilateralmente, caso a **SUBSIDIADA DE ATER** não providencie administrativamente a obrigação inadimplida no prazo de 20(vinte) dias úteis, à contar da notificação recebida, observado o disposto no §1º, art. 69 do Regulamento de Licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

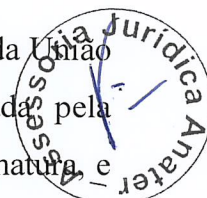
Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovado por conta, no endereço das partes;
- b) As alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- d) Este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Resumo do objeto;



- b) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) Prazo de vigência e data da assinatura; e
- d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília-DF, XXXX de 20XX.

VALMISONEY MOREIRA JARDIM

Presidente ANATER

RICARDO PERES DEMICHELI

Diretor Administrativo ANATER

XXXXXXX

Presidente da EMATER-MG

TESTEMUNHAS 1:

NOME:

CPF nº:

TESTEMUNHAS 2:

NOME:

CPF nº



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.198.118/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/1976
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMATER MG			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública			
LOGRADOURO AV RAJA GABAGLIA	NÚMERO 1626	COMPLEMENTO	
CEP 30.441-194	BAIRRO/DISTRITO GUTIERREZ	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBER@EMATER.MG.GOV.BR		TELEFONE (31) 3349-8156 / (31) 3349-8008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MG			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/08/2018** às **14:24:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

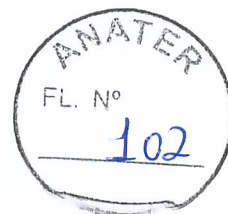


Preparar Página
para Impressão





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS - EMATER-MG**

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

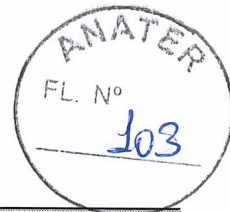
Emitida às 11:27:34 do dia 19/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2018.

Código de controle da certidão: **00EB.2E0A.9A20.A510**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CNPJ Pesquisado: 19.198.118/0001-02 - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTA

Ente Federado: Minas Gerais

Data Pesquisa: 07/08/2018

CADIN**Detalhamento do Item Legal: 1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal****Fonte:** Cadastro de Registro de Adimplência**Descrição:** Regularidade perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal, que é verificada pela falta de registro no CADIN (cadastro de devedores da União).**Descrição Técnica:** Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, cuja verificação da existência de débitos perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal atende ao disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no SISBACEN e de acordo com os procedimentos da referida Lei.**Forma de atualização:** Automática**Último acesso à fonte:** 07/08/2018

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.

EM BRANCO



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

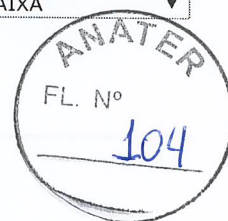
IMPRENSA



Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 19198118/0001-02**Razão Social:** EMATER EMPR ASSIST TEC E EXT RURAL MG**Nome Fantasia:** EMATER MG

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
21/07/2018	21/07/2018 a 19/08/2018	2018072101470662780717
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070200464142256000
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061301394700859234
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052501062942179430
06/05/2018	06/05/2018 a 04/06/2018	2018050601193824533700
16/04/2018	16/04/2018 a 15/05/2018	2018041600500980293577
28/03/2018	28/03/2018 a 26/04/2018	2018032801334654685501
09/03/2018	09/03/2018 a 07/04/2018	2018030901320533578060
18/02/2018	18/02/2018 a 19/03/2018	2018021801595011061769
30/01/2018	30/01/2018 a 28/02/2018	2018013005135562729798
11/01/2018	11/01/2018 a 09/02/2018	2018011107422500667396
23/12/2017	23/12/2017 a 21/01/2018	2017122302013446559595
04/12/2017	04/12/2017 a 02/01/2018	2017120401043866057422
15/11/2017	15/11/2017 a 14/12/2017	2017111502525099891110
27/10/2017	27/10/2017 a 25/11/2017	2017102701483975421327
08/10/2017	08/10/2017 a 06/11/2017	2017100800333159235471
19/09/2017	19/09/2017 a 18/10/2017	2017091901302909195527
31/08/2017	31/08/2017 a 29/09/2017	2017083101274703853338
12/08/2017	12/08/2017 a 10/09/2017	2017081201154870834446
24/07/2017	24/07/2017 a 22/08/2017	2017072400524423490522
05/07/2017	05/07/2017 a 03/08/2017	2017070501333463395296
16/06/2017	16/06/2017 a 15/07/2017	2017061600494757903385
28/05/2017	28/05/2017 a 26/06/2017	2017052800350598572649
09/05/2017	09/05/2017 a 07/06/2017	2017050901113682155065
20/04/2017	20/04/2017 a 19/05/2017	2017042001253183984224
01/04/2017	01/04/2017 a 30/04/2017	2017040101405611748109
13/03/2017	13/03/2017 a 11/04/2017	2017031300354264396557
22/02/2017	22/02/2017 a 23/03/2017	2017022202090120236590
03/02/2017	03/02/2017 a 04/03/2017	2017020301253376374381
15/01/2017	15/01/2017 a 13/02/2017	2017011500355540042485
27/12/2016	27/12/2016 a 25/01/2017	2016122701071423782050
08/12/2016	08/12/2016 a 06/01/2017	2016120801445743790104
19/11/2016	19/11/2016 a 18/12/2016	2016111901380095127302
31/10/2016	31/10/2016 a 29/11/2016	2016103100420616588983





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Certidão nº: 155629617/2018

Expedição: 07/08/2018, às 14:25:45

Validade: 02/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER - MG** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.198.118/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FILTROS APLICADOS:

Nome: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CPF / CNPJ: 19198118000102

Data da consulta: 07/08/2018 15:03:33
Data da última atualização: 07/08/2018

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO
Nenhum registro encontrado						

EM BRANCO





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERFONTE LTDA.

VALIDA EM TODOS
O TERRITORIO NACIONAL

516800296

PROIBIDO PLASTIFICAR

516800296

NOME
GLENIO MARTINS DE LIMA MARIANO

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMBRACO Nº
MG10873198 SSP MG

CPF
014.525.046-60 DATA NASCIMENTO
11/11/1982

RELAÇÃO
LUIZ ROBERTO MARIANO
NEILMA MARTINS DE LIMA
MARIANO

PERMISSÃO
ACC CATAM
H

Nº REGISTRO
Q2588709097 VALIDADE
01/12/2015 1ª HABILITACAO
18/12/2006

UNIVERSIDADE

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSAO
07/12/2011

Assinatura do Portador: 69457431901
Assinatura do Emissor: MG403659280

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

EM BRANCO



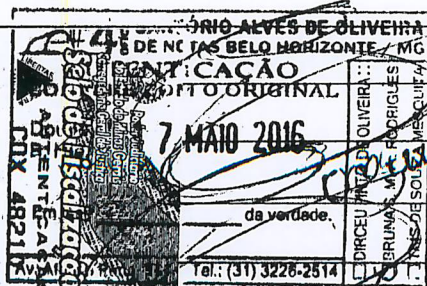
Dr. Glênio Martins de Lima Mariano
Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão
Rural de Minas Gerais - EMATER/MG

Aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2016 (Dois mil e dezessete), nesta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situada na Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, nesta Capital, compareceu o Senhor Glênio Martins de Lima Mariano para o fim de se empossar no cargo de Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais, para o qual foi nomeado por ato do Senhor Governador, Dr. Fernando Pimentel, publicado no "Minas Gerais" de 11 de maio de 2016.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e assinado pelo empossado, segue referendado pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Dr. João Cruz Reis Filho e demais autoridades presentes.

Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aos 13 de Maio 2016.

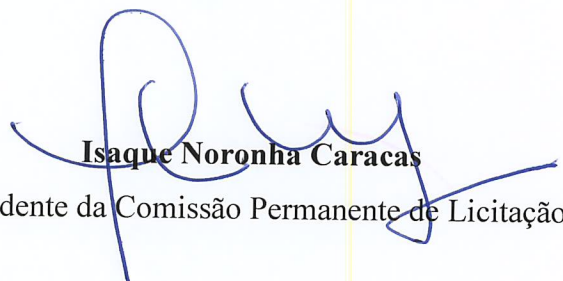
glênio
João Cruz Reis Filho



DESPACHO AO JURÍDICO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 030/2018 - Dispensa de Licitação nº 021/2018** ao Jurídico, para apreciação, no sentido de atestar a sua regularidade, com a emissão de parecer circunstanciado.

Brasília-DF, 08 de agosto de 2018.



Isaque Noronha Caracas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



AGÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

PARECER/ASSJUR/ANATAER/ Nº 033/2018

PROCESSO 030/2018

INTERESSADO - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural
ORIGEM – Diretoria Técnica

PARECER. DISPENSA LICITAÇÃO. ENTIDADE PÚBLICA DE ATER. FIRMAR INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER. LEGALIDADE.

1- Uma vez constatado o fiel cumprimento ao Regulamento de Licitações Contratos e instrumentos Congêneres da Anater e a possibilidade expressa de dispensa de licitação na formalização de parceria com entidades públicas para execução de serviços de ater; o conteúdo da minuta do instrumento de parceria trazer as cláusulas obrigatórias previstas em regulamento e as manifestações necessárias de cada área, não se verificam óbices ao prosseguimento do processo.

RELATÓRIO



- 1- Trata-se de análise de dispensa de licitação para formalização de Instrumento Específico de Parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater/MG, tendo como objeto a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares no estado de Minas Gerais.
- 2- A proposta de Instrumento traz a possibilidade de formalizar a parceria para execução de serviços de ater para 44 empreendimentos da agricultura familiar por um período de execução de setembro de 2018 à novembro de 2020.
- 3- Compõem o processo os seguintes documentos:
 - a. Termo de Adesão ao Pacto Nacional pela Ater, assinado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais Sr. Pedro Cláudio Coutinho Leitão e pelo Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, José Ricardo Ramos Roseno fl. 02;



- b. Ofício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater/MG encaminhando Plano de Trabalho para a Anater fl.03;
- c. Plano de Trabalho encaminhado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater/MG, aprovado pela Diretoria Executiva da Anater fls. 04 a 69;
- d. Nota técnica sobre a análise do Plano de Trabalho proposto pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater/MG, assinada pela Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia, Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado, com as devidas recomendações fls. 70 a 78;
- e. A deliberação da Diretoria Executiva da Anater sobre o Plano de Trabalho que pactua metas e condições da parceria fl.79;
- f. Despacho da Diretoria Técnica à Gerência Financeira solicitando Informações sobre existência de previsão orçamentária que permita iniciar processo de dispensa fl.80;
- g. Parecer da Gerência Financeira sobre previsão orçamentária encaminhada à Diretoria Técnica fl.81;
- h. Despacho da Diretoria Técnica da Anater solicitando procedimento de dispensa de licitação para formalização de parceria para execução de serviços de ater com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater/MG, com o devido de acordo da Diretoria Administrativa fls.82/83;
- i. Memorando da Gerência de Compras, Contratações e Logística encaminhada à Comissão Permanente de Licitação solicitando a abertura do processo fl.84;
- j. Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação e designação de pregoeiro fl.85;
- k. Autuação do processo administrativo assinado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação fl.86;
- l. Minuta de Instrumento Específico de Parceria fls. 87 a 100;



Seção I

Da Formalização dos Instrumentos:

Art. 34 São cláusulas necessárias nos instrumentos tratados por este regulamento as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.

II - as obrigações de cada um dos partícipes;

III - o aporte institucional, quando for o caso, e obrigatoriamente quando se tratar de instrumento específico de parceria.

IV - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

V - a obrigação de a ANATER prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VI - o cronograma de desembolso conforme o plano de trabalho;

VII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;

VIII - a obrigação do contratado, conveniente ou parceiro de manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, federal ou estadual, e, no caso de contratos de ATER, exclusivamente em instituição financeira federal;

IX - a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela ANATER.

X - o livre acesso aos empregados ou contratados da ANATER, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, bem como aos locais de execução do objeto, inclusive, nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo;

XI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;

XII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução dos instrumentos;

XIII - a sujeição do instrumento e sua execução às normas desse Regulamento.

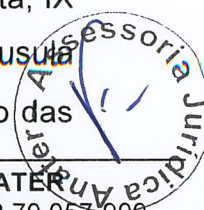
XIV - a forma de liberação dos recursos por meio de cronograma de desembolso.

XV - a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos;

XVI - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto.

13- A minuta cumpre essa exigência da seguinte forma:

Inciso I na cláusula primeira, II na cláusula segunda, III na cláusula quarta, IV na cláusula terceira, V na cláusula segunda, VI na cláusula segunda alínea b, VII na cláusula décima segunda alínea o, VIII na cláusula sexta, IX na cláusula quatorze, X na cláusula segunda alínea i, XI na cláusula décima primeira, XII na cláusula décima nona, XIII na caracterização das



partes , XIV na cláusula segunda alínea b, XV na cláusula alínea K e na cláusula nona, XVI na cláusula décima oitava.

DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA E RESPEITO AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Embora seja uma entidade privada com personalidade jurídica de Serviço Social Autônomo, os recursos a serem utilizados para essa dispensa de licitação, são oriundos do Orçamento Geral da União por meio de um contrato de gestão entre a Anater e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário; portanto, essa forma de repasse de recurso, deve obrigatoriamente obedecer aos princípios que regem a administração pública.

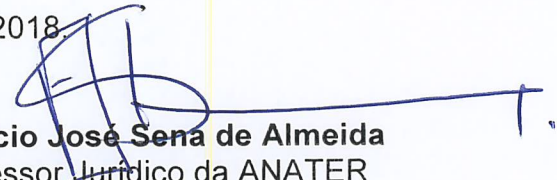
Sendo assim, após a análise das normas, instrumentos e ferramentas utilizadas para a concretização desse processo, não foi encontrado nenhum indício de afronta aos princípios norteadores da administração.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e das análises de legalidade e de exigências procedimentais, atesto não haver nesse processo, vícios, impropriedades e/ou irregularidades que possa comprometer sua lisura, nem tão pouco levar a sua nulidade.

Dessa forma, concluo pela continuidade do processo e pela efetivação da dispensa de ATER.

Brasília, 09 de agosto de 2018.



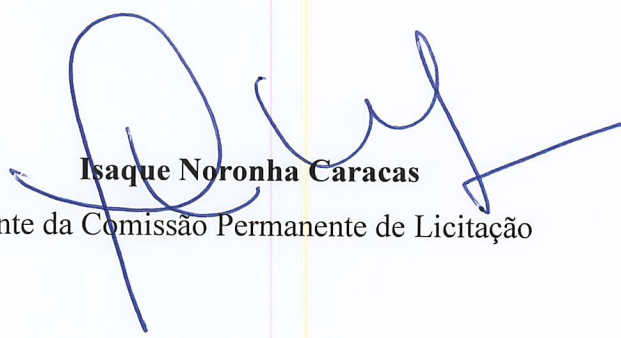
Fabrício José Sena de Almeida
Assessor Jurídico da ANATER
OAB / DF- 53.144



DESPACHO Á PRESIDÊNCIA DA ANATER

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 030/2018 - Dispensa de Licitação nº 021/2018** ao Sr. Presidente da ANATER para apreciação, no sentido de, se entendendo possível, possa ratificá-la.

Brasília-DF, 09 de agosto de 2018.



Isaque Noronha Caracas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

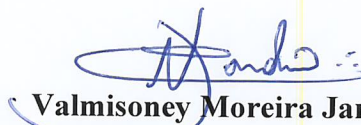
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

RATIFICAÇÃO

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018** cujo objetivo é serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 44 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Estado de Minas Gerais, cujo valor é estimado é R\$ 4.839.112,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, centos e doze reais). Sendo R\$ 1.814.135,76 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) para 2018, R\$ 1.871.984,12 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) para 2019 e R\$1.152.992,12 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e nove reais e doze centavos) para 2020.

Brasília-DF, 10 de agosto de 2018.



Valmisoney Moreira Jardim
Presidente da ANATER



AGÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 012/2018

**INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -
ANATER E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– EMATER-MG, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, **VALMISONEY MOREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG**, inscrita no CNPJ nº 19.198.118/0001-02, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1626, Belo Horizonte-MG, CEP 30.441-194, neste ato representada pelo seu presidente, o Senhor **Glênio Martins de Lima Mariano**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.873.198, e inscrito no CPF/MF nº 014.525.046-60, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, celebram o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:



ANATER DE COM. PRAS E CONTRATAÇÃO
Wedson Serafim da Silva



Assessoria Jurídica
Anater

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar em Minas Gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **SUBSIDIADA DE ATER** e aprovado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, conforme deliberação da diretoria executiva nº 08/2018 a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) Repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) Prorrogar de ofício a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE ATER** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade

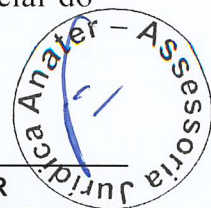
da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;

- e) Controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;
- f) Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos especificados a seguir:

- a) Quando não houver comprovação da correta execução das atividades previstas no plano de trabalho, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela SUBSIDIÁRIA DE ATER, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) Quando verificado atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Instrumento; e
- c) Em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a diretoria executiva da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.



IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**:

- a) Estar devidamente credenciada junto à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
- b) Atender as condições previstas no art. 37º do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- c) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
- d) Demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional na forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, como as despesas de ajuda custos dos extensionistas na zona rural, bem como deslocamentos dos extensionistas para o preparo e acompanhamento das atividades, horas técnicas, e ainda, com pessoal, custos com estruturas necessárias, custos com materiais necessários, para o cumprimento do objeto pactuado;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- g) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.



- h) Facilitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- i) Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;
- j) Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos de que trata a cláusula décima segunda;
- k) Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
- l) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** relatório circunstanciado dos fatos;
- m) Selecionar os empreendimentos coletivos de agricultura familiar deste instrumento conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER;
- n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria;



AGÊNCIA DE CONTAS E CONTRATAÇÃO
Wedson Serafim da Silva



Assessoria Anater

- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste Instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda desse instrumento;
- p) Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
- q) Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos financeiros somam o valor total de R\$ 5.393.032,00 (Cinco milhões, trezentos e noventa três mil, e trinta e dois reais), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ 4.839.112,00 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e doze reais), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão firmado entre a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de R\$ 553.920,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e

vinte reais), equivalente a 11,45 % (onze vírgula quarenta e cinco por cento) do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, poderá ser comprovados por meio de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis pactuados pela **SUBSIDIADA ATER**, como as despesas de ajuda de custos dos extensionistas na zona rural, bem como o deslocamento dos extensionistas para o preparo e acompanhamento das atividades, horas técnicas, e ainda com pessoal, custos com estrutura necessária, custos com materiais necessários dentre outros custos necessários para o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de 29,81% (Vinte e nove vírgula oitenta e um por cento) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início do Instrumento, representando um dispêndio de R\$ 540.880,00 (Quinhentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta por esta para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de R\$ 4.298.232,00 (Quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e dois reais) será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a **SUBSIDIADA DE ATER** apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao

período avaliatório em questão, salvo nos casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para a liberação das demais parcelas dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:

- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER - SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;
- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do **SGA** a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.

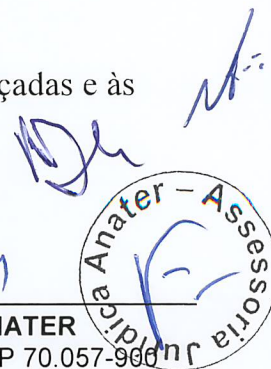
CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos repassados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** exclusivamente na conta bancária específica aberta e utilizada para este **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, devendo permanecerem aplicados no mercado financeiro até a devida utilização, para o cumprimento do objeto pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento mediante autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, sendo vedado:



- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Alterar o objeto do Instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;
- d) Realizar despesa em data anterior à vigência do Instrumento;
- e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;
- f) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste

Instrumento. O acompanhamento e fiscalização será por meio de laudos de atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da Anater, bem como, pela fiscalização *in loco*;

PARÁGRAFO SEGUNDO. É obrigação da **SUBSIDIADA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** por meio do SGA.

CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTE INSTRUMENTO

A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse Instrumento deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Declaração do dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;
- b) Relatório de Execução de metas Físicas;
- c) Comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicação, quando houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para comprovação parcial e final da aplicação dos recursos aportados nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do SGA;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **SUBSIDIADA DE ATER**, para comprovação final de cumprimento de metas, deverá, em até 20 (vinte dias), apresentar a comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do SGA, a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A EXECUÇÃO DESTES INSTRUMENTOS

Os documentos originais da execução das metas físicas pactuadas no plano de trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, na sede da SUBSIDIADA DE ATER, e estarão à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela SUBSIDIÁRIA DE ATER.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando sê-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta;
- c) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

- e) Falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento; e
- f) Ausência de inserção das informações pela SUBSIDIADA DE ATER ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado, caso não haja motivação expressa e aceita pela SUBSIDIADA DE ATER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Restituição dos recursos que se refere a cláusula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desde que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na Cláusula Primeira;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os empreendimentos selecionados como beneficiários desse Instrumento poderão ser substituídos mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente Instrumento será realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

- a) Pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do SGA;
- b) Pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados, a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- c) Pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) Pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos;

PARÁGRAFO SEGUNDO. O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta, até 1 (um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela

SUBSIDIÁRIA DE ATER, e, da mesma forma, desde que não infrinja o disposto na lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 45.969/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER** poderá a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** rescindir unilateralmente, caso a SUBSIDIADA DE ATER não providencie administrativamente a obrigação inadimplida no prazo de 20(vinte) dias úteis, à contar da notificação recebida, observado o disposto no §1º, art. 69 do Regulamento de Licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovado por conta, no endereço das partes;
- b) As alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- d) Este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Resumo do objeto;
- b) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) Prazo de vigência e data da assinatura; e
- d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília-DF, 10 de agosto de 2018.



VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente ANATER



RICARDO PERES DEMICHELI
Diretor Administrativo ANATER



GLÊNIO MARTINS DE LIMA MARIANO
Presidente da EMATER-MG

*Leonardo Brumano Kalif
matrícula: 087252*

TESTEMUNHAS 1:

NOME: *Hirom Azei. Nishi*
CPF nº: *052.242.155.52*

TESTEMUNHAS 2:

NOME: *Pizio de Souza F. Fernandes*
CPF nº: *630 759 501-81*



PORTARIA Nº 849-02/2018

O Presidente da EMATER Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 e 21 do Estatuto da Empresa,

RESOLVE

I- Delegar ao Diretor Administrativo e Financeiro, **Leonardo Brumano Kalil**, competência para autorizar a instauração, declarar a disponibilidade orçamentária e homologar os processos licitatórios; autorizar a instauração, declarar a disponibilidade orçamentária e ratificar os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como solicitar e autorizar adesões, nomear gestores e pregoeiros e assinar as atas de registro de preços, observados os normativos da empresa e a legislação pertinente;

II- Delegar ao Diretor Administrativo e Financeiro, **Leonardo Brumano Kalil**, competência para assinar instrumentos de mandatos, outorgando poderes a empregados da Empresa, lotados nos escritórios locais - **ESLOCs**, nas Unidades Regionais **UREGIs** e no **Projeto Jaíba** para abrirem, movimentarem e encerrarem contas bancárias em nome da EMATER Minas Gerais, autorizar diárias para colaboradores eventuais e aquisições de passagens aéreas, observadas as Normas Internas sobre movimentação de recursos financeiros, podendo praticar todos os atos necessários pertinentes ao bom cumprimento do mandato;

III- Delegar ao Diretor Administrativo e Financeiro, **Leonardo Brumano Kalil**, ao Diretor Técnico, **João Silveira D'Angelis Filho**, a Diretora de Promoção e Articulação, **Fernanda Vidal Ferreira Reis**, e a Diretora de Infraestrutura, **Fabiola Paulino da Silva**, sucessivamente e nesta ordem, competência para, na sua ausência*, assinar Convênios, seus respectivos aditamentos e relatórios de Prestações de Contas, assinar correspondências, ofícios e memorandos cujo teor seja de interesse da EMATER Minas Gerais, bem como responder aos questionamentos do Ministério Público da União e dos Estados, da Polícia Federal, da Polícia Civil, do Tribunal de Contas da União e dos Estados e do Poder Judiciário, observados os normativos da Empresa e a legislação pertinente.

***Parágrafo Único:** A ausência a que se refere o item III desta Portaria, deverá ser declarada pelo Presidente da EMATER Minas Gerais em instrumento próprio, cuja cópia ficará sob a guarda do Gabinete da Presidência e à disposição dos delegatários.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revoga a **Portaria 849-01/2018**.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2018.

Original assinado por:
Glenio Martins de Lima Mariano
Presidente

**Ineditoriais****AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 4/2018**

A Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI torna público que realizará licitação internacional, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, para registro de preços para prestação de serviço, sob demanda, de organização e produção de eventos e correlatos, abrangendo: o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. As propostas serão abertas às 10h, de 06/09/2018, na sede da ABDI: SIG 4, Bloco B, Ed. Capital Financial Center, e o início da disputa de preços ocorrerá na sequência. Informações por e-mail: licitacao@abdi.com.br. O Edital está disponível no site www.abdi.com.br.

ANDRÉ SANTA RITA PEREIRA
Pregoeiro

**AGENCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL****EXTRATO DE PARCERIA Nº 12/2018**

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG. Objeto: execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar em Minas Gerais. Valor total dos recursos: R\$ 5.393.032,00 (Cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, e trinta e dois reais). SUBSIDIARIA DE ATER: aporte de R\$ 4.839.112,00 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e doze reais). SUBSIDIADA DE ATER: aporte de R\$ 553.920,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais). Brasília/DF, 10 de agosto de 2018. Vigência do Instrumento: 30 de novembro de 2020. Valmisonery Moreira Jardim - Presidente ANATER.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 cujo objetivo é serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 44 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Estado de Minas Gerais, cujo valor é estimado de R\$ 4.839.112,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e doze reais). Sendo R\$ 1.814.135,76 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) para 2018, R\$ 1.871.984,12 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) para 2019 e R\$ 1.152.992,12 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e nove reais e doze centavos) para 2020.

Brasília - DF, 10 de agosto de 2018
VALMISONERY MOREIRA JARDIM
Presidente ANATER.

**AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES
DO BRASIL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de carga local, compreendendo bens patrimoniais e demais objetos de propriedade ou de interesse da Apex-Brasil, de modo a atender às necessidades da Agência nos termos e condições constantes no Termo de Referência e seus apêndices (Anexo I) do edital. Data: 24/08/2018; abertura das propostas às 10h; início da sessão de disputa de preços às 11h, do mesmo dia. Informações: (61) 3426-0202 ou e-mail: licitacao@apexbrasil.com.br. O edital está disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.apexbrasil.com.br/licitacoes-apex -> Em Andamento > 2018 > Pregão Eletrônico nº 22/2018, opção "Participar". Consultas: licitacao@apexbrasil.com.br.

Brasília-DF, 15 de agosto de 2018.
RAFAEL DA COSTA MELO SALOMÃO
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 010/2017 de Prestação de Serviços de Manutenção Periódica Preventiva e Corretiva em equipamentos de diagnóstico por imagem, na modalidade plus, que entre si fazem o Serviço Social Autônomo ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS e a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ da Contratada: 01.449.930/0001-90. OBJETO: Suprimir um equipamento denominado Tomógrafo Definition, ID 65160, alterar o valor mensal da prestação do serviço, bem como alterar a denominação social da CONTRATADA de SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A. para SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. VALOR estimado mensal: R\$ 164.583,68 (Cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). LOCAL e DATA: Brasília-DF, 12 de junho de 2018.

**BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DO EXTREMO SUL****RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA
PÚBLICA BRDE FSA PRODAV Nº 3/2017**

O PRESIDENTE DO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO-SUL (BRDE), no uso de suas atribuições, torna público o resultado dos projetos abaixo habilitados:

CHAMADA PÚBLICA BRDE FSA PRODAV 03/2017: Título do Projeto: Proponente; Nº do Protocolo de Inscrição: - PONTOS DE VISTA; PONTOS DE FUGA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; 24926 / NÚCLEO CRIATIVO PERDIDAS ILUSÕES; PERDIDAS ILUSÕES LTDA; 24921 / FÁBULAS DOCUMENTÁRIAS; GM2P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME; 24918 / NÚCLEO CRIATIVO REPUBLICA PUREZA; REPUBLICA PUREZA FILMES LTDA; 24915 / NÚCLEO CRIATIVO BESOIRO FILMES; BESOIRO FILMES LTDA; 24914 / NÚCLEO CRIATIVO SINCRONINE; SINCRONINE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA; 24908 / ENTRETEMPOS; CINEMA CINEMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA-ME; 24893 / NÚCLEO FRAME 22; FRAME 22 NÚCLEO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO; 24700 / NÚCLEO CRIATIVO HAMACA; HAMACA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS; 24688 / NÚCLEO CRIATIVO - BIONICA FILMES; BIONICA CINEMA E TV LTDA. ME; 24645 / NÚCLEO CRIATIVO MIXER 2017; RADAR CINEMA E TELEVISÃO LTDA; 24613 / NÚCLEO SCRIPTONITA; MISTURBA PICTURES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. - ME; 24556 / ACADEMIA DE CRIAÇÃO; FILMES MAIS LTDA; 24550 / NÚCLEO AMPLIFICADOR; TANGERINA ENTRETENIMENTO LTDA; 24535 / NÚCLEO PRANA FILMES; INVIDEO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA; 24525 / NÚCLEO FORMIGA DE FOGO; FORMIGA DE FOGO FILMES EIRELI - ME; 24502 / HISTÓRIAS (IN)CRÍVEIS; PLANO 9 PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA EPP; 24486 / NU CRIATIVO; TON TON FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; 24480 / UP TOONS; LIBERATO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA; 24471 / JOVENS CONTRA O MUNDO; CHATRONE AMERICA LATINA - PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA; 24460 / NÚCLEO CRIATIVO FILMES DO EQUADOR; FILMES DO EQUADOR LTDA; 24458 / NÚCLEO VISIONÁRIA; AZEVEDO & FARIAS PRODUTORA DE VÍDEOS LTDA - ME; 24434 / BANCO DE ROTEIROS; MEIOS DE PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA; 24397 / NÚCLEO CRIATIVO PARANOID; PARANOID FILMES LTDA; 24347 / NÚCLEO ALUMIA; ALUMIA PRODUÇÃO E CONTEÚDO LTDA-ME; 24346 / NÚCLEO DESERTO FILMES; EL DESIERTO FILMES LTDA; 24345 / LUVA ANIMADA; LOJINHA URBANA DE VÍDEOS ANIMADOS PRODUÇÕES LTDA; 24163 / NÚCLEO CRIATIVO; ELIMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; 24152

A seguinte proposta não foi apresentada em conformidade com o exigido no edital, sendo declarada INABILITADA, segundo os motivos abaixo arrolados:

CHAMADA PÚBLICA BRDE FSA PRODAV 03/2017: NÚMERO DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA INABILITAÇÃO: 24339; A COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS ENTENDEU QUE A PROPOSTA PERMANECE ENTRE AS VEDAÇÕES DO ITEM 2.2.9 DA CHAMADA PÚBLICA, TENDO EM VISTA O ITEM 6.2.4, O QUAL VEDA A CONSIDERAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL APRESENTADA NOS SEGUINTES TERMOS: "NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NEM RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA INSCRIÇÃO".

Em, 15 de Agosto de 2018
ORLANDO PESSUTI
Diretor-Presidente BRDE

CAIXA SEGUROS HOLDING S.A.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Srs. Acionistas da Caixa Seguros Holding S.A. ("Companhia") a se reunirem em AGE, no dia 24/08/2018, às 11h30, a ser realizada em sua sede social, na Cidade de Brasília - DF, no Setor Hotelheiro Norte, Quadra 01, Conjunto A, Bloco 1201 - Parte A, CEP 70701-050, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) Eleição de membro do Conselho de Administração. Informações Gerais: 1) Os documentos elencados no artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e os demais necessários a tomada de decisão dos Senhores Acionistas encontram-se à disposição na sede social da Companhia. 2) Os acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão depositar seus respectivos instrumentos de mandato na sede social da Companhia na data da realização da Assembleia.

Brasília-DF, 15 de agosto de 2018
XAVIER LARNAUDIE-IEFFEL
Presidente do Conselho de Administração

**COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO
DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS
AGROINDUSTRIAS, DE ABATE
E PROCESSAMENTO DE CARNES
E DERIVADOS, RAÇÕES BALANCEADAS,
LATICÍNIOS E DE PRODUÇÃO DE JOAÇABA/SC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Comissão pró-fundação do Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas Agroindustriais de Abate e Processamento de Carnes e Derivados, Rações Balanceadas, Laticínios e de Produção de Joaçaba/SC, convoca todos os membros da categoria de trabalhadores empregados em cooperativas agroindustriais de abate de animais e processamento de carnes e derivados e rações balanceadas, laticínios e de Produção do Município de Joaçaba no estado de Santa Catarina, para participarem da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas Agroindustriais de Abate e Processamento de Carnes e Derivados, Rações Balanceadas, Laticínios e de Produção de Joaçaba/SC, que será realizada no dia 08/09/2018 às 16h00 no Ginásio de Esportes Leandro Lundelli, Rua Leovegildo Borges de Castilhos, s/n, Bairro Menino Deus, Joaçaba/SC (para ter acesso à Assembleia terá o trabalhador que se identificar na entrada com documento comprovando seu vínculo de empregado na atividade econômica convocada, especialmente através da CTPS ou outro documento que comprove o referido vínculo empregatício), com interesse jurídico, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Fundação do Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas Agroindustriais, de Abate e Processamento de Carnes e Derivados, Rações Balanceadas, Laticínios e de Produção de Joaçaba/SC; 2) Aprovação do Estatuto Social da referida entidade; 3) Eleição e posse da Diretoria Executiva: Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação profissional a que vier a se filiar a entidade sindical, efetivos e suplentes, na forma em que for estabelecido pelo Estatuto de Fundação do Sindicato. Roberto Carlos Santini, portador do CPF nº 907.308.799-68 e do PIS nº 124.842.42.28.1. Endereço para correspondência: Rua Elói Ratti, nº 360, Bairro Menino Deus, Joaçaba, SC. CEP 89600-000. E-mail: sintrajoacaba@gmail.com. Telefone: (49) 99907-9118.

Joaçaba-SC, 10 de Agosto de 2018.
ROBERTO CARLOS SANTINI
Membro Representante Substituto da Comissão
Pro-Fundação.

**COMISSÃO PRÓ FUNDAÇÃO DO SINDICATO
DAS INDÚSTRIAS FRIGORÍFICAS DO ESTADO
DE RONDÔNIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO**

A Comissão Pró Fundação do Sindicato das Indústrias Frigoríficas do Estado de Rondônia, representada pelo seu presidente, Emílio Cristiano Olsen Notário, brasileiro, Casado, empresário, portador da Carteira de Identidade sob nº 649.977 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 409.133.172-68, residente e domiciliado à Rua Anísio Serrão nº 1.736 - Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP 76.963-852, convoca todos os Empresários da categoria econômica do setor Frigorífico do Estado de Rondônia, para a Assembleia Geral de Fundação do Sindicato, nos termos da legislação vigente, que será realizada no dia 17/09/2018, na Rua Dom Augusto nº 445 - Férreo - Bairro Centro - Ji Paraná/RO, CEP 76.900-022, às 15:00 horas em 1ª convocação e/ou às 16:00h em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, para discussão e deliberação sobre as seguintes ordens do dia: 1 - Fundação do Sindicato das Indústrias Frigoríficas do Estado de Rondônia; 2 - Discussão e Aprovação do Estatuto Social; 3 - Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4 - Aprovação do valor da contribuição associativa dos associados; 5 - Aprovação do regulamento para eleição; 6 - Autorização para filiação à Sfiro - Sistema Federação das Indústrias no Estado de Rondônia; 7 - Assuntos diversos.

Ji-Paraná RO, 14 de agosto de 2018.
EMÍLIO CRISTIANO OLSEN NOTÁRIO
Presidente da Comissão



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO/CONCESSÃO DE APOORTE

1. DADOS DA EXECUTORA:

Nome Completo da Instituição: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do estado de Minas Gerais – EMATER MG		
CNPJ: 19.198.118/0001-02		
ENDEREÇO: Av. Raja Gabaglia nº 1626 – Bairro: Gutierrez.	CIDADE (UF): Belo Horizonte/MG.	CEP: 30.441-194
TELEFONE (S): (31) 3349-8001		

2. DADOS DO REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL LEGAL DA EXECUTORA:

NOME: Glênio Martins de Lima Mariano	RG: MG – 10.873.198	CPF: 014.525.046-60
FUNÇÃO: PRESIDENTE		
ENDEREÇO: Rua Nascimento nº 171, blo.04, Apto. 103	(UF): Minas Gerais.	CEP: 30.620-390
TELEFONE (S): (31) 3349-8000 (31) 3349-8184	E-MAIL: presidencia@emater.mg.gov.br	

3. DADOS BANCÁRIOS DA EXECUTORA - CONTA ESPECÍFICA:

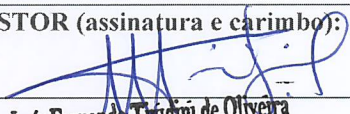
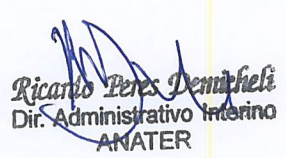
Banco: 001 - Banco do Brasil	Agência: 1615-2	Conta: 22.107-4
-------------------------------------	------------------------	------------------------

4. DADOS DA OPERAÇÃO:

TRATA-SE: () CONVÊNIO () CONTRATO (X) INSTRUMENTO ESPECIFICO DE PARCERIA () OUTROS	
Nº DO INSTRUMENTO ESPECIFICO DE PARCERIA: 012/2018 ATER MAIS GESTÃO	
OBJETO: Prestação de serviços de ATER MAIS GESTÃO para empreendimentos coletivos da Agricultura Familiar do Estado de Minas Gerais.	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 MESES INICIO DA VIGÊNCIA: 10/08/2018 FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2020	ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Municípios do Estado de Minas Gerais especificados no Plano de Trabalho aprovado, com empreendimentos coletivos da Agricultura Familiar habilitados com DAP Jurídica.
VALOR LIBERADO APOORTE INICIAL: R\$ 540.880,00 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais) ATER MAIS GESTÃO	

5. FUNDAMENTAÇÃO:

Pelos poderes a mim conferidos, por meio da Portaria nº 039/2018, datada de 29/11/2018, da Presidência da ANATER; com fulcro no Art. 14º do Regulamento do Instrumento Específico de Parceria entre a ANATER e as Entidades Públicas de ATER c/c a CLÁUSULA QUINTA – do Instrumento Específico de Parceria nº 012/2018, celebrado entre as partes, solicitamos a liberação do Aporte Institucional de R\$ 540.880,00 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais) ATER MAIS GESTÃO, em favor da SUBSIDIADA DE ATER, para início das ações de ATER descritas no Plano de Trabalho aprovado.

6. LOCAL Brasília/DF	7. DATA 05/12/2018	8. ASSINATURA DO GESTOR (assinatura e carimbo):  Luís Fernando Trindade de Oliveira Gestor de Contratos - ANATER
9. DE ACORDO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO (assinatura e carimbo):  Ricardo Peres Demicheli Dir. Administrativo Interino ANATER		





DESPACHO INTERNO
EXP. Nº 0164/2018

Nº DE REFERÊNCIA DO DOCUMENTO:	Formulário de Solicitação/Concessão de Liberação de Aporte referente ao Instrumento Especifico de Parceria nº 012/2018, celebrado entre a ANATER e a EMATER-MG	
ORIGEM:	ANATER	Data: 04/12/2018
ASSUNTO:	Encaminha Formulário de Solicitação/Concessão de Liberação de Parcela de APORTE do Instrumento Especifico de Parceria nº 012/2018.	

DESPACHOS

1	Encaminhe-se a Diretoria Administrativa, Formulário de Solicitação/Concessão de Liberação de Aporte de Recursos relativo ao Instrumento Especifico de Parceria nº 012/2018 (ATER MAIS GESTÃO) firmado com a EMATER/MG.	<i>Para Gerência Financeira</i> <i>Para verificação de datas</i> <i>anexar cópia e demais</i> <i>procedimentos</i> <i>05/12/18</i> <i>Ricardo Peres Demicheli</i> Dir. Administrativo Interino ANATER	2
	Em 04/12/2018. <i>Tatiana Fernando Trindade de Oliveira</i> Ester de Contratos - ANATER		
3			4
5			6



PRESO EXTER/0529/2018

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2008.

Senhor
Valmisonery Moreira Jardim
Presidente da ANATER
Brasília- DF

Ref.: Envio da via do Instrumento Específico nº 012/2018- indicação de servidor responsável e nº da conta específica para depósito.

Senhor Presidente,

Enviamos para as devidas providências 02(duas) vias do Instrumento Específico nº 012/2018, cujo objetivo consiste na execução de serviços de ATER com o foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar em Minas Gerais- "Mais Gestão".

Aproveitamos para indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, em atendimento a Cláusula Segunda, IV, "I" do Instrumento.

Segue, ainda, o número da Conta Específica aberta para promover a liberação dos recursos previstos a execução das ações previstas no Plano de Trabalho. Inicialmente, aguardamos seja liberado 29,81% dos recursos previstos para o ano de 2018 que corresponde R\$ 540.880,00 para que possamos iniciar a execução das ações.

Servidora Responsável:

Maria Helena Alves da Silva - Matrícula 05796-5
Departamento Técnico da EMATER MG- 4º andar
Avenida Raja Gabaglia, nº1626- Gutierrez- Belo Horizonte- MG- CEP: 30.441-194
Telefone: (31) 3349-8212- e-mail: helena@emater.mg.gov.br

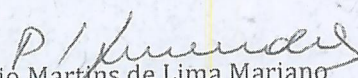
Conta Específica:

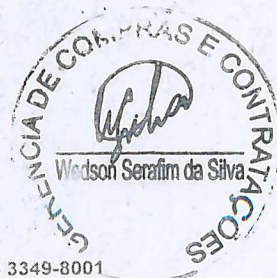
Banco do Brasil

Agência:1615-2

Conta: 22.107-4

Atenciosamente,


Glenio Martins de Lima Mariano
Presidente



vinde reais), equivalente a 11,45 % (onze vírgula quarenta e cinco por cento) do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

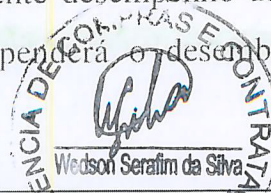
PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, poderá ser comprovados por meio de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis pactuados pela **SUBSIDIADA ATER**, como as despesas de ajuda de custos dos extensionistas na zona rural, bem como o deslocamento dos extensionistas para o preparo e acompanhamento das atividades, horas técnicas, e ainda com pessoal, custos com estrutura necessária, custos com materiais necessários dentre outros custos necessários para o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de 29,81% (Vinte e nove vírgula oitenta e um por cento) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início do Instrumento, representando um dispêndio de R\$ 540.880,00 (Quinhentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta por esta para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de R\$ 4.298.232,00 (Quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e dois reais) será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a **SUBSIDIADA DE ATER** apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao



ANATER Assessoria Jurídica



Emissão de comprovantes autorizados

G332051643171301009
05/12/2018 16:44:50



05/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 16:44:50
160701607 SEGUNDA VIA 0073
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: AGENCIA NACIONAL DE ASSIS
AGENCIA: 1607-1 CONTA: 8.000-4
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	05/12/2018
NR. DOCUMENTO	551.615.000.022.107
VALOR TOTAL	540.880,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: EMPRESA ANATER MAIS GESTA
AGENCIA: 1615-2 CONTA: 22.107-4
NR. DOCUMENTO 551.607.000.008.000
=====

NR.AUTENTICACAO	8.1D5.96F.9C6.3FF.FBF
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JC642768 ALESSANDRA DOS SANTOS SIOLIN MARTIN.

